



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE **REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do(a) Departamento de Cotação de Preços Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens.

| | |
|------------------------------------------------------|------------------|
| SECRETARIA REQUISITANTE | |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Responsável(is) pela formalização da demanda: | |
| Emerson da Silva Junior | |
| E-mail: | Telefone: |
| cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br | (99) 03586-1117 |

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de Fornecimento de Refeições, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. A aquisição pretendida, visa suprir as necessidades desta secretaria no tocante ao serviço de refeições, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que trabalham em dois turnos, conforme disposições deste Termo de Referência. Garantir serviço de Coffe Break a fim de subsidiar eventos e similares realizados por esta secretaria no decorrer do ano, conforme disposições deste Termo de Referência.

3. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA

- 3.1. A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de Janeiro de 2022.

4. Quantidade de bem(ns) a ser(em) adquirido(s).

- 4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1330 |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1330 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNÊ DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1330 |



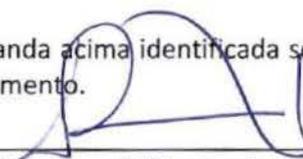
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1330 |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 525 |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 390 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 420 |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 420 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 420 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 300 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 300 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 300 |

Ribamar Fiquene – MA, 10 de Dezembro de 2021.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.


Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação local, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem através desse **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUINTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA;
2. O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, e a Secretaria Municipal de Saúde, será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. As unidades interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 13 de dezembro de 2021, devendo informar a **Justificativa, Local de Entrega e Quantitativos** da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente procedimento licitatório, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Responsável, conforme previsto na legislação local em epígrafe.
4. Deverá ser encaminhado Ofício destinado à este, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação, com indicação dos quantitativos, local e horário de entrega e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo e Concordância com a Minuta do Termo de Referência;

Anexo a este estão a Minuta do Termo de Referência e modelo de Ofício de Manifestação de Interesse.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição através do e-mail descrito no rodapé do presente.

Atenciosamente,

Ribamar Fiquene – MA, 10 de dezembro de 2021.

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ____/____/____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A aquisição pretendida, visa suprir as necessidades desta secretaria no tocante ao serviço de refeições, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que trabalham em dois turnos, conforme disposições deste Termo de Referência. Garantir serviço de Coffe Break a fim de subsidiar eventos e similares realizados por esta secretaria no decorrer do ano, conforme disposições deste Termo de Referência.. A aquisição de alimentação pronta se faz necessária para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, visando garantir a alimentação dos servidores que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições, bem como aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.. Visando garantir a prestação do serviço de Coffee Break a fim de subsidiar os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no decorrer do ano. Os quantitativos foram definidos com base na quantidade de eventos realizados nos anos anteriores e a estimativa prevista para o anos de 2022

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 5.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 5.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 9.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo fora sendo fora do território do município.
- 9.3. A entrega dos produtos será em no máximo 2 (duas) horas após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 9.4. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 9.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10. DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993:
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 11.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 11.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 11.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 11.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 11.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 14.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 14.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 14.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 14.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 14.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 14.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

RUA AV. PRINCIPAL, SN , CENTRO - RIBAMAR FIQUENE/ MA - CEP: 65.938-000
cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - 16.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 16.1.2. **Multa de:**
 - 16.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 16.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 16.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 16.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
 - 16.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 16.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18. DAS AMOSTRAS

- 18.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1330 |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1330 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1330 |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1330 |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 525 |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 390 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 420 |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 420 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 420 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 300 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 300 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 300 |

Ribamar Fiquene – MA, 10 de Dezembro de 2021.

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

(TIMBRADO DA SECRETARIA INTERESSADA)

MODELO DE OFÍCIO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação local, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, solicitar autorização para participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de ____.

Nome

Secretário(a) Municipal de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

22. OBJETO

Manifestação de Interesse ao Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme Minuta do Termo de Referência e edital do Órgão Gerenciador.

23. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

24. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto do presente procedimento deve ser entregue/executado no seguinte endereço: (INDICAR O LOCAL DE ENTREGA), em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço.

25. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

26. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descritas abaixo:

QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total |
|------|-----------|-------------------------|------------------|
| | | | |

ITENS PARA INCLUSÃO

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total |
|------|-----------|-------------------------|------------------|
| | | | |

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE



MEMORANDO Nº: _____

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme Intenção de Registro de Preços (IRP).

Venho, na qualidade de Secretário Municipal, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene – MA, 13 de Dezembro de 2021.


LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
MEIO AMBIENTE



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em participar do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de alimentação pronta se faz necessária para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, visando garantir a alimentação dos servidores que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições, bem como aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descritas abaixo:

QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 570 |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 570 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 570 |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 570 |

Ribamar Fiquene – MA, 13 de Dezembro de 2021.


LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES

Secretário Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO Nº: _____

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme Intenção de Registro de Preços (IRP).

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Ribamar Fiquene – MA, 13 de dezembro de 2021.

Jacyara Da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em participar do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

Visando garantir a prestação do serviço de Coffee Break a fim de subsidiar os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no decorrer do ano. Os quantitativos foram definidos com base na quantidade de eventos realizados nos anos anteriores e a estimativa prevista para o anos de 2022.

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TR

Declaro que concordo com todos os termos estabelecidos na minuta do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descritas abaixo:

QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 1225 |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 910 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 980 |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 980 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 980 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 700 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 700 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 700 |

Ribamar Fiquene – MA, 13 de Dezembro de 2021.

Jacyara Da Silva Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 064/2021**, no dia **14 de dezembro de 2021** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

Despacha-se ao setor competente para:

- a) Proceder com a consolidação dos quantitativos solicitados por cada órgão interessado em participar do presente procedimento, conforme documentos em anexo;
- b) Proceder com a adequação do Termo de Referência com os quantitativos consolidados de cada órgão participante;
- c) Realize Pesquisa de Preços de Mercado com vistas estabelecer preços de referência para os itens constantes no Termo de Referência.

Fica autorizado a inclusão dos itens não contemplados na circular e que foram requeridos pelos órgãos participantes.

Concluído as solicitações acima, remeta-se os presentes autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) consolidação dos quantitativos solicitados por cada órgão interessado em participar do presente procedimento;
- b) adequação do Termo de Referência com os quantitativos consolidados de cada órgão participante, e;
- c) realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUINTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Informo ainda que o levantamento de preços foi realizado através de: **Mercado Local; Banco de Preços;**

Foram anexados aos autos do processo o Mapa de Cotação de Preços, Termo de Referência readequado com os quantitativos consolidados e com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado para sua análise, aprovação e, se for o caso, autorização para autuação de procedimento licitatório.

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Janeiro de 2022.

Francisco Patrick do Amarante Abreu
Francisco Patrick do Amarante Abreu
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Municipalidade.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprasPMRF@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORT. 016/2021


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RECEBIDO

DATA 13/12/2021

RESPONSÁVEL PELAS
INFORMAÇÕES:


ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA

CA Empreendimentos

Chaves e Almeida Empreendimentos

CNPJ: 39.958.261/0001-54

Rua: José Alves de Carvalho, 349

Insc. Estadual: 126739595

Cidade Nova, João Lisboa -MA

e-mail: leonardochaves2020jb@gmail.com



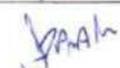
CHAVES E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS

RUA JOSE ALVES DE CARALHO, 349 – CIDADE NOVA
CNPJ - 39.958.261/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126739595
E-mail: leonardochaves2020jb@gmail.com
JOÃO L ISBOA – MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa CA EMPREENDIMENTOS, à Rua José Alves de Caralho, 349, Cidade Nova, João Lisboa-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.958.261/0001-54, neste ato representado por LEONARDO CHAVES ALMEIDA, portador do CPF nº 954.250.803-02 e RG nº 2.915.852 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para o fornecimento de refeições, marmitex e coffe break:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|
| 1 | Refeições servidas no local cardápio 01: arroz, feijão, salada verde, salada cozida, macarrão, batata frita, farofa, carne de frango assada, linguiça suína assada e carne suína assada - com peso médio de 700g | UND | 1900 | R\$25,50 | R\$48.450,00 |
| 2 | Refeições servidas no local cardápio 02: arroz, feijão, salada verde, salada cozida, macarrão, batata frita, farofa, carne bovina assada e carne suína assada - com peso médio de 700g | UND | 1900 | R\$23,50 | R\$44.650,00 |
| 3 | Marmitex (tipo quentinha) cardápio 01: arroz, feijão, salada verde, salada cozida, macarrão, farofa, carne de frango assada, linguiça suína assada e carne suída assada - com peso médio de 700g | UND | 1900 | R\$21,25 | R\$40.375,00 |
| 4 | Marmitex (tipo quentinha) cardápio 02: arroz, feijão, salada verde, salada cozida, macarrão, farofa, carne bovina assada e carne suína assada - com peso médio de 700g | UND | 1900 | R\$20,00 | R\$38.000,00 |


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CHAVES E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS

RUA JOSE ALVES DE CARALHO, 349 – CIDADE NOVA
CNPJ - 39.958.261/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126739595
E-mail: leonardochaves2020jb@gmail.com
JOÃO L ISBOA – MARANHÃO

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|----------------------|
| 5 | Coffee break: salgadinhos tipo coquetel variados (tradicionalis) - empada, pastel, torta de frango, coxinha, rissoles, bolinho de frango, croquete de queijo, pastel frito, bolinho de queijo, camarao empanado, bolinho de bacalhau, croquete de camarão | UND | 1750 | R\$43,99 | R\$76.982,50 |
| 6 | Tabua de frios: frios - distribuidos uniformemente 1 kg: presunto, salame, azeitona, cebolinha, queijo ricota, queijo mussarela e mortandela | KG | 1300 | R\$44,00 | R\$57.200,00 |
| 7 | Refrigerante: sabor cola garrafa com 2 lts | GARRAFA | 1400 | R\$9,00 | R\$12.600,00 |
| 8 | Refrigerante: sabor guaraná garrafa com 2 lts | GARRAFA | 1400 | R\$8,00 | R\$11.200,00 |
| 9 | Refrigerante: sabor laranja garrafa com 2 lts | GARRAFA | 1400 | R\$8,00 | R\$11.200,00 |
| 10 | Suco: polpa sabor acerola jarra com 2 lts | JARRA | 1000 | R\$17,20 | R\$17.200,00 |
| 11 | Suco: polpa sabor caju jarra com 2 lts | JARRA | 1000 | R\$17,20 | R\$17.200,00 |
| 12 | Suco: polpa sabor goiaba jarra com 2 lts | JARRA | 1000 | R\$17,20 | R\$17.200,00 |
| TOTAL | | | | | R\$392.257,50 |

Valor total por extenso: (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Imperatriz-MA, 14 de dezembro de 2021.


CA EMPREENDIMENTOS
LEONARDO CHAVES ALMEIDA
GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 954.250.803-02


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
 CNPJ: 01.598.547/0001-01



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através do Setor Administrativo, solicita dessa conceituada empresa, informações dos valores praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, destinados a atender a demanda operacional desta Municipalidade.

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal, conforme MODELO SUGERIDO em anexo.

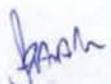
A planilha orçamentária deverá ser encaminhada preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, no e-mail: departamentocomprasPMRF@hotmail.com

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO PATRICK DO AMARANTE ABREU
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PORT. 016/2021


 Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

RECEBIDO

DATA 13/12/2021
 RESPONSÁVEL PELAS
 INFORMAÇÕES:

Lucas Silva De Carvalho

ESPAÇO CARIMBO DA EMPRESA

MASTER PRODUTOS E SERVIÇOS
 CNPJ: 32.627.480/0001-01
 Insc. Municipal 100.888
 Inscrição Estadual 01575119
 Rua Aquiles Lisboa, 265-Sala A
 Centro - Imperatriz-MA
 Contato (99) 98163-9235

Master

PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 32.627.480/0001-01 Rua: Aquiles Lisboa, 265, Sala A, Centro, Imperatriz - MA
Inscrição Municipal: 1004486 E-mail: ls.decarvalho2019@hotmail.com
Inscrição estadual: 015759/19 Contato: (99) 98163-9235

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa MASTER PRODUTOS E SERVIÇOS, com sede em Imperatriz-MA, à Rua Aquiles Lisboa, 265, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.627.480/0001-01, neste ato representado por LUCAS SILVA DE CARVALHO, portador do CNH nº 06790375403 e RG nº 372621520094 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para o fornecimento de refeições, marmitex e coffe break:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|
| 1 | Refeições servidas no local cardápio 01: arroz, feijão, salada verde, salada cozida, macarrão, batata frita, farofa, carne de frango assada, linguiça suína assada e carne suína assada - com peso médio de 700g | Und | 1900 | R\$25,90 | R\$49.210,00 |
| 2 | Refeições servidas no local cardápio 02: arroz, feijão, salada verde, salada cozida, macarrão, batata frita, farofa, carne bovina assada e carne suína assada - com peso médio de 700g | Und | 1900 | R\$23,90 | R\$45.410,00 |
| 3 | Marmitex (tipo quentinha) cardápio 01: arroz, feijão, salada verde, salada cozida, macarrão, farofa, carne de frango assada, linguiça suína assada e carne suída assada - com peso médio de 700g | Und | 1900 | R\$21,50 | R\$40.850,00 |
| 4 | Marmitex (tipo quentinha) cardápio 02: arroz, feijão, salada verde, salada cozida, macarrão, farofa, carne bovina assada e carne suína assada - com peso médio de 700g | Und | 1900 | R\$20,25 | R\$38.475,00 |
| 5 | Coffe break: salgadinhos tipo coquetel variados (tradicionalis) - empada, pastel, torta de frango, coxinha, rissoles, bolinho de frango, croquete de queijo, pastel frito, bolinho de queijo, camarão empanado, | Und | 1750 | R\$44,25 | R\$77.437,50 |

Master

PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 32.627.480/0001-01 Rua: Aquiles Lisboa, 265, Sala A, Centro, Imperatriz - MA
Inscrição Municipal: 1004486 E-mail: ls.decarvalho2019@hotmail.com
Inscrição estadual: 015759/19 Contato: (99) 98163-9235

| | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|----------------------|
| | bolinho de bacalhau, croquete de camarão | | | | |
| 6 | Tabua de frios: frios - distribuidos uniformemente 1 kg: presunto, salame, azeitona, cebolinha, queijo ricota, queijo mussarela e mortandela | Kg | 1300 | R\$44,25 | R\$57.525,00 |
| 7 | Refrigerante: sabor cola garrafa com 2 lts | Garrafa | 1400 | R\$9,44 | R\$13.216,00 |
| 8 | Refrigerante: sabor guaraná garrafa com 2 lts | Garrafa | 1400 | R\$8,44 | R\$11.816,00 |
| 9 | Refrigerante: sabor laranja garrafa com 2 lts | Garrafa | 1400 | R\$8,44 | R\$11.816,00 |
| 10 | Suco: polpa sabor acerola jarra com 2 lts | Jarra | 1000 | R\$17,50 | R\$17.500,00 |
| 11 | Suco: polpa sabor caju jarra com 2 lts | Jarra | 1000 | R\$17,50 | R\$17.500,00 |
| 12 | Suco: polpa sabor goiaba jarra com 2 lts | Jarra | 1000 | R\$17,50 | R\$17.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$398.255,50 |

Valor total por extenso: (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Imperatriz-MA, 15 de dezembro de 2021.


LUCAS SILVA DE CARVALHO
CNH Nº 06790375403
RG: 372621520094 SSP-MA
PROPRIETÁRIO/GERENTE


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
 CNPJ: 01.598.547/0001-01
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Responsável: Francisco Patrick Do Amarante Abreu
 Departamento: Diretor do Departamento de Compras

Relatório de Cotação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/REFEIÇÕES

Pesquisa realizada entre 06/01/2022 08:39:40 e 06/01/2022 10:37:08

Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|----------------|-----------|
| 1 / 1 | 1.900 | R\$ 33,32 (un) | - | R\$ 33,32 | R\$ 63.308,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Francisco Patrick do Amarante Abreu DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Prefeitura Municipal de Ji-Paraná | | | NºPregão:1202021 UASG:980005 | 11/11/2021 | R\$ 33,32 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 33,32 | |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,32 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,32 | | |

Item 2: REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------------------------------|----------------|-----------|
| 1 / 1 | 1.900 | R\$ 27,50 (un) | - | R\$ 27,50 | R\$ 52.250,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA | | | NºPregão:972021 UASG:987487 | 07/12/2021 | R\$ 27,50 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 27,50 | |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,50 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,50 | | |



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM2XtGa1Y%2fXRvG1gTWrakaT%2fFGxMSuS2GPvQs10RPK3b
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM2XtGa1Y%252fXRvG1gTWrakaT%252fFGxMSuS2GPvQs10RPK3b)
 token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM2XtGa1Y%252fXRvG1gTWrakaT%252fFGxMSuS2GPvQs10RPK3b

Item 3: MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|------------|----------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1 / 1 | 1.900 | R\$ 17,50 (un) | - | R\$ 17,50 | R\$ 33.250,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS | | | NºPregão:20221 UASG:981083 | 11/08/2021 | R\$ 17,50 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 17,50 |
| | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,50 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,50 |

Item 4: MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|-----------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1 / 2 | 1.900 | R\$ 20,00 (un) | - | R\$ 20,00 | R\$ 38.000,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justica do Estado do acre | | | NºPregão:492021 UASG:925509 | 15/09/2021 | R\$ 20,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 20,00 |
| | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00 |

Item 5: COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|---------------------------|----------------|-------------------------------------|
| 1 / 2 | 1.750 | R\$ 57,00 (un) | - | R\$ 57,00 | R\$ 99.750,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PODER JUDICIÁRIO Justiça Militar Federal Superior Tribunal Militar Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar | | | NºPregão:92021 UASG:60030 | 15/10/2021 | R\$ 57,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 57,00 |
| | | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00 | | | | Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,00 |

Item 6: TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------------------|----------------|-----------|
| 1 / 7 | 1.300 | R\$ 37,00 (un) | - | R\$ 37,00 | R\$ 48.100,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 50º Batalhão de Infantaria de Selva | | | NºPregão:32021 UASG:160103 | 21/06/2021 | R\$ 37,00 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 37,00 |



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdM2XtGa1Y%2EXRvG1gTWrakaT%2IFGxmSuS2GpVqs10RPk3b
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM2XtGa1Y%252DXRvG1gTWrakaT%252IFGxmSuS2GpVqs10RPk3b)
 token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM2XtGa1Y%252DXRvG1gTWrakaT%252IFGxmSuS2GpVqs10RPk3b

JAAAN
Francisco Patrick do Amarante Abreu
 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Item 7: REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 L

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 1 | 1.400 | R\$ 5,61 (un) | - | R\$ 5,61 | R\$ 7.854,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano | | | NºPregão:512021 UASG:158124 | 15/12/2021 | R\$ 5,61 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 5,61 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,61

Item 8: REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|------------|---------------------------------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 1 | 1.400 | R\$ 7,69 (un) | - | R\$ 7,69 | R\$ 10.766,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | COMANDO DO EXERCITO PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5 | | | Dispensa de Licitação Nº 175/2021 UASG: 160224 | 01/12/2021 | R\$ 7,69 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 7,69 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,69

Item 9: REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|------------|---------------------------------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 1 | 1.400 | R\$ 7,69 (un) | - | R\$ 7,69 | R\$ 10.766,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | COMANDO DO EXERCITO PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5 | | | Dispensa de Licitação Nº 175/2021 UASG: 160224 | 01/12/2021 | R\$ 7,69 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 7,69 |

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTIMENTO DE COMPRAS

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,69

Item 10: SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL | |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| 1 / 2 | 1.000 | R\$ 15,00 (un) | - | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Florianópolis | | | NºPregão:242021 UASG:120073 | 08/07/2021 | R\$ 15,00 |



Valor Unitário

R\$ 15,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Item 11: SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------------------------|----------------------|
| 1 / 9 | 1.000 | R\$ 4,50 (un) | - | R\$ 4,50 | R\$ 4.500,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação Preço |
| 1 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Centro Médico Assistencial da Marinha Sanatório Naval de Nova Friburgo | | | NºPregão:12021 UASG:765706 | 31/08/2021 R\$ 4,50 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 4,50 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,50

Item 12: SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL |
|------------------------------|------------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|----------------------|
| 1 / 4 | 1.000 | R\$ 9,80 (un) | - | R\$ 9,80 | R\$ 9.800,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA | | | NºPregão:452021 UASG:980068 | 18/11/2021 R\$ 9,80 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 9,80 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,80

Valor Global: R\$ 393.344,00


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Detalhamento dos Itens

Item 1: REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDÁPIO 01 - ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G

Preço Estimado: R\$ 33,32 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,32

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------|-------------|------------|
| 1.900 Unidades | CARDAPIO 01 | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 33,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Data: 11/11/2021 09:30

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de Buffet (Coffee break), fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida refrigerante/suco/água para o almoço ou jantar, servidos no estabelecimento da contratada e também em local a ser definido pela Secretaria e refeições prontas tipo marmiteix (com divisórias), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1202021 / UASG:980005

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/11/2021 12:27



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM2XiGa1Y%252IXRvG1gTWrakaT%252IFGxMSuS2GPvQs10RPK3b
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM2XiGa1Y%252IXRvG1gTWrakaT%252IFGxMSuS2GPvQs10RPK3b)
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM2XiGa1Y%252IXRvG1gTWrakaT%252IFGxMSuS2GPvQs10RPK3b

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces - REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS PELA CONTRATADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTENDO NO MÍNIMO:Refeições, sendo almoço ou jantar, servidos pela Contratada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo no mínimo: a) vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; b) salada de legumes cozidos;c) duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.);d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); f) opção de prato vegetariano; g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás); h) sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, pudim e etc.).

Homologação: 23/11/2021 12:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Unidade

UF: RO

CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

| | | |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
| 32.732.355/0001-61 | GLORIA MENDES ALEXANDRE 72096101204 | R\$ 33,32 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS PELA CONTRATADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTENDO NO MÍNIMO: Refeições, sendo almoço ou jantar, servidos pela Contratada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo no mínimo: a) vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; b) salada de legumes cozidos; c) duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozido s); f) opção de prato vegetariano; g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás); h) sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, pudim e etc.).

| | | | | |
|---------|-----------|------------------------|----------------|-----------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RO | Ji-Paraná | R DOS ACADEMICOS, 1298 | (69) 9203-2870 | gloria.chocomania@gmail.com |

Item 2: REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDÁPIO 02 - ARROZ, FEIJOAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

Preço Estimado: R\$ 27,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 27,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,50

| | | |
|----------------|-------------|------------|
| Quantidade | Descrição | Observação |
| 1.900 Unidades | CARDÁPIO 02 | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **Francisco Patrick do Amarante Abreu** R\$ 27,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Data: 07/12/2021 08:30

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema registro de preços.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:972021 / UASG:987487

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJOÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Adjudicação: 07/12/2021 13:31

Homologação: 07/12/2021 13:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

| | | |
|--------------------|-----------------------------|-------------------------|
| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
| 43.888.638/0001-13 | VANESSA BASSANI RESTAURANTE | R\$ 27,50 |
| * VENCEDOR * | | |



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Endereço:

Item 3: MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDÁPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

Preço Estimado: R\$ 17,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,50

Quantidade

Descrição

Observação

10 Unidades

CARDÁPIO 01

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 17,50

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Data: 11/08/2021 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de lanches e refeições, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:202021 / UASG:981083

Lote/Item: /45

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Sanduíche - MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTA): Especificação: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).

Adjudicação: 11/08/2021 17:50

Homologação: 12/08/2021 10:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.500

Unidade: Unidade

UF: PI

CatMat: 108138 - SANDUICHE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.273.392/0001-00

MARIA DO AMPARO LIMA 26929577847

R\$ 17,50

* VENCEDOR *

Marca: Tomatim Lanches

Fabricante: Maria do Amparo Lima - MEI

Modelo: Unidade

Descrição: MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTA): Especificação: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio ou isopor descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PI

Francisco Santos

10A RUA ROLDAD RODRIGUES, 86

(89) 8102-4077

liergilacamara@gmail.com


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM2XtGa1Y%2fXRvG1gTWrakaT%2fFGxMSuS2GPvQs10RPK3b

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM2XtGa1Y%252fXRvG1gTWrakaT%252fFGxMSuS2GPvQs10RPK3b

6 / 18

Item 4: MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

Preço Estimado: R\$ 20,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------|-------------|------------|
| 1.900 Unidades | CARDAPIO 02 | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 20,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça do Estado do acre

Data: 15/09/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo Kit Lanche e Marmitex objetivando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre nas comarcas de Brasília, Bujari, Capixaba, Manoel Urbano, Porto Acre, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Xapuri, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:492021 / UASG:925509

Lote/Item: 4/8

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces -

Marmitex Composição: As refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio descartáveis, formato retangular, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa do mesmo material ou similar

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: AC

CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.745.710/0001-43 J. V. COMERCIO EIRELI

R\$ 20,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marmitex Composição: As refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio descartáveis, formato retangular, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa do mesmo material ou similar.

Estado: AC Cidade: Tarauacá Endereço: R MANOEL LOURENCO, S/N

Telefone: (68) 9989-2539

Email: mercantiljhuany@hotmail.com

23.684.531/0001-46 MS EVENTOS EIRELI

R\$ 35,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marmitex Composição: As refeições deverão ser variadas, contendo o mínimo de 650g (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, legumes e saladas diversificadas, servidas em embalagens de alumínio descartáveis, formato retangular, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa do mesmo material ou similar

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: RUA SC 1, 516 Nome de Contato: MIREYA

Telefone: (62) 3595-9820

Email: msservicosgovernamentais@gmail.com

Item 5: COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO

Preço Estimado: R\$ 57,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 57,00

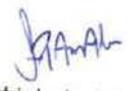
Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------|--------------|------------|
| 1.750 Unidades | TRADICIONAIS | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 57,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 15/10/2021 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)

Código Validação: JXlk08783RmxSDfOCgsdM2XtGa1Y%252fXRVg1gTWrakaT%2fFGxvSuS2GPvQs10RPK3b

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDfOCgsdM2XtGa1Y%252fXRVg1gTWrakaT%252fFGxvSuS2GPvQs10RPK3b

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Justiça Militar Federal
Superior Tribunal Militar
Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar

Objeto: Contratação de empresa para prestação, sob regime de empreitada por preço unitário, de serviços de organização de eventos a serem realizados pelas Auditorias da 11ª CJM, com fornecimento de mercadorias, infra-estrutura e apoio logístico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência..

Descrição: Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces - Coffee Break a) Serviços: a CONTRATADA deverá fornecer pranchão para ser servido o buffet e mesas de apoio para copos, ambas com toalhas finas de primeira linha e sobrepor, em quantidade suficiente para atender de forma satisfatória, levando em consideração a quantidade de participantes de cada evento.b) Fornecer todo pessoal e material (copos, pratos, talheres, guardanapos, e outros que forem necessários) para a execução dos serviços.c) Fornecer todo pessoal de copa, cozinha e garçom em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, de acordo com a quantidade de participantes.d) Duração dos serviços: coffee break – máximo de 60 minutos.

CatSer: 3697 - Fornecimento de refeições , lanches , salgados , doces

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92021 / UASG:60030

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: DF

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 10.201.909/0001-61 | SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA | R\$ 57,00 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coffee Break a) Serviços: a CONTRATADA deverá fornecer pranchão para ser servido o buffet e mesas de apoio para copos, ambas com toalhas finas de primeira linha e sobrepor, em quantidade suficiente para atender de forma satisfatória, levando em consideração a quantidade de participantes de cada evento. b) Fornecer todo pessoal e material (copos, pratos, talheres, guardanapos, e outros que forem necessários) para a execução dos serviços. c) Fornecer todo o pessoal de copa, cozinha e garçom em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, de acordo com a quantidade de participantes. d) Duração dos serviços: coffee break – máximo de 60 minutos.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SMDB CONJUNTO 12 BLOCO C SALA 202, SN

Telefone: (61) 3327-3546

Email: smartpromocoes@gmail.com

| | | |
|--------------------|--------------------|-----------|
| 06.878.596/0001-03 | S&T EVENTOS EIRELI | R\$ 58,00 |
|--------------------|--------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coffee Break a) Serviços: a CONTRATADA deverá fornecer pranchão para ser servido o buffet e mesas de apoio para copos, ambas com toalhas finas de primeira linha e sobrepor, em quantidade suficiente para atender de forma satisfatória, levando em consideração a quantidade de participantes de cada evento. b) Fornecer todo pessoal e material (copos, pratos, talheres, guardanapos, e outros que forem necessários) para a execução dos serviços. c) Fornecer todo o pessoal de copa, cozinha e garçom em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, de acordo com a quantidade de participantes. d) Duração dos serviços: coffee break – máximo de 60 minutos.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q SMPW QUADRA 8, CONJUNTO 3, LOTE, 04

Telefone: (61) 3224-2224

Email: financeiro@sunetour.com.br

Item 6: TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG. PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA

Preço Estimado: R\$ 37,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 37,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00

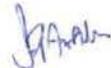
| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------|-----------|------------|
| 1.300 Unidades | 1kg | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 37,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
50º Batalhão de Infantaria de Selva


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 21/06/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32021 / UASG:160103

Lote/Item: /18

Ata: [Link Ata](#)

Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM2XtGa1Y%252fXRvG1gTWraKaT%252fGxvSuS2GPvQs10RPK3b

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM2XtGa1Y%252fXRvG1gTWraKaT%252fGxvSuS2GPvQs10RPK3b

Descrição: Frios - Frios, variedade: salame, tipo: italiano, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)

CatMat: 447877 - FRIOS

Adjudicação: 13/07/2021 11:20

Homologação: 13/07/2021 11:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Quilograma

UF: MA

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 21.692.853/0001-01 * VENCEDOR * | A T DA SILVA EIRELI  Francisco Patrick do Amarante Abreu DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS | R\$ 37,00 |
| Marca: PAMPLONA Fabricante: PAMPLONA Modelo: ITALIANO Descrição: FRIOS, VARIEDADE SALAME, TIPO ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) | | |
| Estado: MA | Cidade: São Luís | Endereço: TV DAS BORBOLETAS, 12 |
| Telefone: (98) 3246-7962 | Email: ailtonbpereira@gmail.com | |
| 05.743.965/0001-98 | COMERCIAL DO O LTDA | R\$ 38,80 |
| Marca: REZENDE Fabricante: REZENDE Modelo: KILOGRAMA Descrição: FRIOS, VARIEDADE SALAME, TIPO ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A) | | |
| Estado: MA | Cidade: Imperatriz | Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 1500 |
| Nome de Contato: Edisio Do Lopola Junior | Telefone: (99) 3525-8198 | Email: edisioloiola@uol.com.br |
| 33.567.458/0001-86 | COOPAHMA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E HORTICULTORES DO MARANHÃO | R\$ 39,00 |
| Marca: Aurora Fabricante: Aurora alimentos Modelo: o mesmo Descrição: Frios, variedade, salame. | | |
| Estado: MA | Cidade: Imperatriz | Endereço: R LAGUNA, 33 |
| Telefone: (99) 9138-1396 | Email: coopahamitz@gmail.com | |
| 07.337.024/0001-80 | I SOARES COSTA COMERCIO EIRELI | R\$ 42,90 |
| Marca: CURADO Fabricante: CURADO Modelo: CURADO Descrição: FRIOS, VARIEDADE SALAME, TIPO ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) | | |
| Estado: MA | Cidade: Imperatriz | Endereço: R PADRE CICERO, 529 |
| Telefone: (99) 5270-926 | Email: | |
| 40.382.811/0001-19 | LIMA COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI | R\$ 46,60 |
| Marca: SEARA Fabricante: SEARA Modelo: SEARA Descrição: FRIOS, VARIEDADE SALAME, TIPO ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) | | |
| Estado: MA | Cidade: Imperatriz | Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1499 |
| Telefone: (99) 9116-2636 | Email: limaecosta.empreendimentos@gmail.com | |
| 41.126.148/0001-54 | L B DISTRIBUIDORA EIRELI | R\$ 53,30 |
| Marca: ITALIANO Fabricante: INDUSTRIA ITALIANO LTDA Modelo: FRIOS Descrição: FRIOS VARIEDADE SALAME, TIPO ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A) | | |
| Estado: MA | Cidade: Imperatriz | Endereço: ALAMEDA 03, 03 |
| Telefone: (99) 9209-0151 | Email: lbdistribuidoraireli@hotmail.com | |
| 34.588.179/0001-61 | ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI | R\$ 60,00 |
| Marca: SEARA Fabricante: SEARA Modelo: Quilograma Descrição: FRIOS, VARIEDADE SALAME, TIPO ITALIANO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) | | |



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
MSCidade:
Campo GrandeEndereço:
R BUENOS AIRES, 365Telefone:
(67) 8118-4674Email:
crhys.abreu@hotmail.com

Item 7: REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS

Preço Estimado: R\$ 5,61 (un)

Percentual -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,61

Quantidade
1.400 LitrosDescrição
2LTS

Observação

Preço (Compras Governamentais) T: Menor Preço

R\$ 5,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios 2022 - Coordenação de Assistência Estudantil.

Descrição: Refrigerante - Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola, características adicionais: taxa de sódio 11 mg

CatMat: 314055 - REFRIGERANTE

Data: 15/12/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:512021 / UASG:158124

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Garrafa 2,00 L

UF: GO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.110.956/0001-25

VINICCIUS E LOUISE SERVICOS E EVENTOS LTDA

R\$ 5,61

* VENCEDOR *

Marca: Pepsi

Fabricante: Pepsi

Modelo: 2l

Descrição: Refrigerante, sabor cola, em frasco com 02 litros. descrição: de qualidade igual ou superior ao da marca coca-cola

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

R C-143, SN

Danilo Siqueira Marques

(62) 3087-7976

viniciuslouise@hotmail.com

Item 8: REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS

Preço Estimado: R\$ 7,69 (un)

Percentual -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,69

Quantidade
1.400 LitrosDescrição
2LTS

Observação

Preço (Compras Governamentais) T: Menor Preço

Francisco Patrick do Amarante Abreu

R\$ 7,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5

Objeto: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: Cola, Similar ou superior a

Pepsi. Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: Guaraná, similar ou

superior a Kwat. Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: Laranja,

Similar ou superior a Fanta.

Descrição: REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAXA DE SÓDIO 0 MG

Data: 01/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 175/2021 / UASG: 160224

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsm2XtGa1Y%252fXRvG1gTWrakaT%2fGxMSuS2GpVQs10RPK3b

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOcgsm2XtGa1Y%252fXRvG1gTWrakaT%252fGxMSuS2GpVQs10RPK3b

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 314061 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAXA DE SÓDIO 0 MG

Quantidade: 50
Unidade: Garrafa 2,00 L
UF: PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 77.960.730/0001-69 | JOAO VERGILIO MRUZ | R\$ 7,69 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: GUARANÁ

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAXA DE SÓDIO 0 MG

| | | | | | |
|---------|----------|-------------------------------------------|--------------------|----------------|------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| PR | Curitiba | ROD BR 116 BOX 2109,2112,2113,2114, 22881 | João Vergílio Mruz | (41) 3341-8441 | jvergilio@terra.com.br |

Item 9: REFRIGERANTE, SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS

Preço Estimado: R\$ 7,69 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7,69 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,69

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 1.400 Litros | 2LTS | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 7,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5

Data: 01/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Refrigerante, material: água gasosa,xarope, sabor: Cola, Similar ou superior a Pepsi.Refrigerante, material: água gasosa,xarope, sabor: Guaraná, similar ou superior a Kwat.Refrigerante, material: água gasosa,xarope, sabor: Laranja, Similar ou superior a Fanta.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 175/2021 / UASG: 160224

Descrição: REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

CatMat: 232699 - REFRIGERANTE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Garrafa 2,00 L

UF: PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 77.960.730/0001-69 | JOAO VERGILIO MRUZ | R\$ 7,69 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: SABOR LARANJA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO

| | | | | | |
|---------|----------|-------------------------------------------|--------------------|----------------|------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| PR | Curitiba | ROD BR 116 BOX 2109,2112,2113,2114, 22881 | João Vergílio Mruz | (41) 3341-8441 | jvergilio@terra.com.br |

Francisco Patrick do Amarante Abreu

DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Item 10: SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS

Preço Estimado: R\$ 15,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------------|------------|
| 1.000 Litros | JARRA COM 2 LTS | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 15,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Florianópolis

Data: 08/07/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - INDUSTRIALIZADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:120073

Lote/Item: /90

Descrição: Suco - Suco, apresentação: líquido, sabor: acerola, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco:

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 464757 - SUCO

Adjudicação: 02/09/2021 13:10

Homologação: 02/09/2021 14:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.500

Unidade: Litro

UF: SC

Francisco Patrick do Amarante Abreu

DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 88.754.429/0001-15 | SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA | R\$ 15,00 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: FRUT

Fabricante: NUTRISUCO

Modelo: litro

Descrição: Concentrado líquido para refresco, natural, sem conservante químicos, para servimento em máquinas tipo Post Mix. Rendimento igual ou superior a uma parte uma parte de suco para nove litros de água, comprovado em sua rotulagem, na embalagem original certificado pelo Ministério da Agricultura. O conc entrado deve ser no mínimo 65,00/g100g brix a 20 C, comprovado na análise bromatológica dos sabores respectivos com conhecimento físico, químico feitos e m laboratórios reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, com validade de 2 anos de sua expedição, em folha original ou cópia autenticada em cartório. Emba lagem de 05 e 18 litros. Sabores: laranja, tangerina, limão, maracujá, abacaxi, acerola, manga, goiaba, maçã, guaraná, caju e uva. Deverá ser fornecido, durante a vigência da Ata, sob forma de comodato, um total de 3(três) máquinas tipo "postmix" com balcões refrigerados, sendo que cada máquina deve conter no mínim o 4 bicos de saída para sucos.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---------|-----------------|----------------------|------------------|----------------|-----------------------|
| RS | Bento Gonçalves | R BASILIO ZORZI, 157 | Valdecir | (54) 3453-5166 | matheus@sucsul.com.br |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 33.154.286/0001-19 | SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI | R\$ 16,17 |

Marca: Saville

Fabricante: Saville

Modelo: Concentrado/refresco Líquido

Descrição: Concentrado líquido para refresco, natural, sem conservante químicos, para servimento em máquinas tipo Post Mix. Rendimento igual ou superior a uma parte uma parte de suco para nove litros de água, comprovado em sua rotulagem, na embalagem original certificado pelo Ministério da Agricultura. O conc entrado deve ser no mínimo 65,00/g100g brix a 20 C, comprovado na análise bromatológica dos sabores respectivos com conhecimento físico, químico feitos e m laboratórios reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, com validade de 2 anos de sua expedição, em folha original ou cópia autenticada em cartório. Emba lagem de 05 e 18 litros. Sabores: laranja, tangerina, limão, maracujá, abacaxi, acerola, manga, goiaba, maçã, guaraná, caju e uva. Deverá ser fornecido, durante a vigência da Ata, sob forma de comodato, um total de 3(três) máquinas tipo postmix com balcões refrigerados, sendo que cada máquina deve conter no mínim o 4 bicos de saída para suco

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|----------|-----------------------|----------------|-------------------------|
| SC | São José | R TREZE DE JUNHO, 805 | (48) 4105-3869 | sebmedsaude@hotmail.com |

Item 11: SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS

Preço Estimado: R\$ 4,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,50

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------------|------------|
| 1.000 Litros | JARRA COM 2 LTS | |



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM2XtGa1Y%2DXRvG1gTWrakaT%2fGxISuS2GPVQs10RPK3b
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2XtGa1Y%252DXRvG1gTWrakaT%252fGxISuS2GPVQs10RPK3b>

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Marinha
Centro Médico Assistencial da Marinha
Sanatório Naval de Nova Friburgo

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Descrição: Suco - Suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco-

CatMat: 464758 - SUCO

Data: 31/08/2021 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 12021 / UASG: 765706

Lote/Item: /108

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/09/2021 11:31

Homologação: 13/10/2021 14:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Litro

UF: RJ


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| 36.245.543/0001-16 | CG COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI | R\$ 4,50 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: DA FRUTA

Fabricante: EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A

Modelo: ISENTO

Descrição: SUCO DE CAJU CONCENTRADO ENVASADO EM FRASCOS DE VIDROS OU PLASTICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, OU EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE "ALTA DENSIDADE", CONTENDO ENTRE 500 E 5000ML. MARCA: DA FRUTA FABRICANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A PROCEDÊNCIA: NACIONAL CTF: 95978 CNPJ: 07.604.556/0006-40 ; VALIDADE DA PROPOSA DE PREÇOS: A VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, NÃO PODENDO SER PRORROGADA. PRAZO DE ENTREGA: OS PRODUTOS SERÃO REQUISITADOS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE. O PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS É DE ATÉ 7 DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE GÊNEROS AO FORNECEDOR, EM REMESSA ÚNICA. LOCAL DE ENTREGA: SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO, LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR GEREMIAS DE MATTOS FONTES, S/N.º, CENTRO, NOVA FRIBURGO, CEP. 28613-140, NO SETOR DE MUNICÍPIO. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA: O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, OU A METADE DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE; MODELO PRÓPRIO DESTE ÓRGÃO, NAS QUANT. ENAS ESPECIF. CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: 03 (TRÊS) MESES, SALVO OS CASOS DOS HORTIFRUT.: PRAZO DE VAL. DAS VERDURAS - 3 DIAS - LEGUMES - 7 DIAS - FRUTAS - 10 DIAS - OVOS - 15 DIAS (PRODUTOS PERICÍVEIS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A ÉPOCA, CLIMA E TEMPERATURA, CONGELADOS 12 MESES A PARTIR DE SUA FABRICAÇÃO, ESTOCÁVEIS PODEM VARIAR 03 MESES, 6 MESES, 12 MESES OU 36 MESES. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: OS GÊNEROS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PELO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA; OS GÊNEROS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO. DECLARO QUE EM NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SECURITÁRIOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS. Produto manufaturado nacional

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
|---------|----------------|------------------------------|----------------|
| RJ | Rio de Janeiro | R ALVARO DE MAGALHAES, 00325 | (21) 4149-0016 |

| | | |
|--------------------|--------------------------------------------------------|----------|
| 07.523.398/0001-90 | ALIMENTARES SERVICOS DE TRANSPORTES E COMERCIAL EIRELI | R\$ 4,95 |
|--------------------|--------------------------------------------------------|----------|

Marca: ICE 10/DAFRUTA

Fabricante: ICE 10/DAFRUTA

Modelo: LITRO

Descrição: SUCO DE CAJU CONCENTRADO ENVASADO EM FRASCOS DE VIDRO OU PLASTICO HERMETICAMENTE FECHADO OU EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO ENTRE 500 A 5000 ML

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---------|----------------|--------------------------------------------|---------------------------------|----------------|------------------------------|
| RJ | Rio de Janeiro | R CAPITAO FELIX, PAV 2- RUA 2 BLOCO F, 110 | Mario Alberto Almeida Gonçalves | (21) 3860-2434 | alimentares@veloxmail.com.br |

| | | |
|--------------------|----------------------------------|----------|
| 74.116.898/0001-02 | COMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 4,99 |
|--------------------|----------------------------------|----------|

Marca: ALEVIN

Fabricante: SUCOS ALEVIN

Modelo: Característico

Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco-

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|----------------|----------------------|----------------|-------------------------|
| RJ | Rio de Janeiro | R DIAS RAPOSO, 00077 | (21) 2137-2529 | comaxcomercio@gmail.com |

| | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| 34.183.915/0001-00 | NECTA RIO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI | R\$ 5,57 |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|----------|

Marca: Fruta Rica

Fabricante: Frita Rica

Modelo: litro

Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco-



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)

Código Validação: JXk08783RmxSDIOcgsdM2XiGa1Y%252XRvG1gTWrakaT%252fGxISuS2GPvQs10RPK3b

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXk08783RmxSDIOcgsdM2XiGa1Y%252XRvG1gTWrakaT%252fGxISuS2GPvQs10RPK3b

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
RJCidade:
Rio de JaneiroEndereço:
RUA DOZE PAL 17906 CANCELADO, 00022Telefone:
(21) 9893-8587

04.390.887/0001-22 PADARIA MARIA FARINHA -EIRELI

R\$ 6,00

Marca: Alevin/Da fruta/Jand

Fabricante: Alevin/Da fruta/Jandaia/Imbiara/Serigy/Val/Curumat

Modelo: Alevin/Da fruta/Jandaia/Imbiara/Serigy/Val/Curumat

Descrição: SUCO DE CAJU CONCENTRADO ENVASADO EM FRASCOS DE VIDROS OU PLÁSTICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, OU EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE "ALTA DENSIDADE", CONTENDO ENTRE 500 E 5000ML. Validade do produto: 06 (seis) meses. Garantia do produto: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas. Validade da proposta: 12 (doze) meses. Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos especificados no termo de referência, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, assim como quaisquer outros incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Produto ofertado é manufaturado nacional. Marca E Fabricante: Alevin/Da fruta/Jandaia/Imbiara/Serigy/Val/Curumatã/Gelopolpa

Estado:
RJCidade:
Rio de JaneiroEndereço:
AV DOUTOR AGENOR DE ALMEIDA LOYOLA, 50Telefone:
(21) 3975-4986

01.220.638/0001-09 WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 8,16

Marca: DAFRUTA

Fabricante: DAFRUTA

Modelo: característico

Descrição: 108 SUCO DE CAJU CONCENTRADO ENVASADO EM FRASCOS DE VIDROS OU PLÁSTICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, OU EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE "ALTA DENSIDADE", CONTENDO ENTRE 500 E 5000ML LI 500 R\$ 9,16 R\$ 4.580,00 MARCA DAFRUTA FABRICANTE DAFRUTA MODELO CARACTERISTICO PROCEDENCIA NACIONAL VALIDADE PRODUTO 12 MESES O PRAZO DE GARANTIA, SERÁ O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. O prazo de entrega dos bens é de 07 (SETE) dias. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, em cargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: EMBALAGEM RECICLÁVEL E/OU SUSTENTÁVEL MENOR CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA - RECICLAGEM E LIXO ZERO - ESCRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS

Estado:
RJCidade:
Rio de JaneiroEndereço:
R CAPITAO FELIX, 110Telefone:
(21) 2667-2555Email:
societario@novacont.net

02.768.278/0001-39 GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 9,15

Marca: DAFRUTA

Fabricante: DAFRUTA

Modelo: LITRO

Descrição: 108 Suco, apresentação: líquido, sabor: caju, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de Suco SUCO CONCENTRADO, EMBALAGENS CONTENDO ENTRE 500 ML E 5.000 ML LITRO

Estado:
RJCidade:
Rio de JaneiroEndereço:
R GRANA, 298Telefone:
(21) 2467-3304Email:
grana298@gmail.com

04.906.377/0001-65 FIEIS DA TERRA ATACADISTA LTDA

R\$ 9,16

Marca: BELA ISCHIA

Fabricante: BELA ISCHIA

Modelo: 5L

Descrição: SUCO DE CAJU CONCENTRADO ENVASADO EM FRASCOS DE VIDRO OU PLÁSTICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, OU EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE "ALTA DENSIDADE", CONTENDO ENTRE 500 E 5000ML. Marca: BELA ISCHIA. Fabricante: BELA ISCHIA. Modelo: 5L, prazo de garantia: 30 dias, procedência: nacional. Número do registro: 5474691.

Estado:
RJCidade:
Rio de JaneiroEndereço:
R NERVAL DE GOUVEIA, 431Nome de Contato:
Miguel Jorge Ferreira TellesTelefone:
(21) 2596-2498Email:
fieisdaterra@uol.com.br

10.851.944/0001-26 MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 14,99

Marca: BELA ISCHIA

Fabricante: BELA ISCHIA

Modelo: Litro

Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO-

Estado:
MSCidade:
Campo GrandeEndereço:
R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 2145Telefone:
(67) 3026-5416Email:
dulcese@hotmail.com


Francisco Patrick do Amarante Abreu

DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM2XtGa1Y%252fXRvG1gTWrakaT%2fFGxvSuS2GPvQs10RPK3b

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM2XtGa1Y%252fXRvG1gTWrakaT%252fFGxvSuS2GPvQs10RPK3b

14 / 18

Item 12: SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS

Preço Estimado: R\$ 9,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,80

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------------|------------|
| 1.000 Litros | JARRA COM 2 LTS | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 9,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA | Data: 18/11/2021 11:00 |
| Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios Industrializados destinados aos Programas de Alimentação Escolar - PNAE E PEA/E/PA.. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Suco - Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, | SRP: SIM |
| CatMat: 252016 - SUCO | Identificação: NºPregão.452021 / UASG:980068 |
| | Lote/Item: /35 |
| | Ata: Link Ata |
| | Adjudicação: 02/12/2021 14:20 |
| | Homologação: 02/12/2021 14:22 |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 800 |
| | Unidade: Litro |
| | UF: PA |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 40.342.664/0001-53 | MARCIA C DIAS CASSEB | R\$ 9,80 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: MAGUARY
Fabricante: MAGUARY
Modelo: MAGUARY

Descrição: Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado

Endereço:

33.724.724/0001-37 L COSTA & G RAMOS LTDA

Francisco Patrick do Amarante Abreu

R\$ 9,83

DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Marca: DAFRUTA
Fabricante: BRITVIC
Modelo: LITRO

Descrição: SUCO INTEGRAL DE GOIABA Engarrafado, a base de suco de fruta concentrado. Sabor goiaba com conservantes e corantes permitidos, pasteurizado, homogeneizado, registrado, no Ministério da Agricultura. Frasco plástico contendo 500ml EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/12 UNID. FABRICANTE: BRITVIC

| | | | | |
|---------|-----------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| PA | Castanhal | R 03, QUADRA 003, LOTE 011 RESIDENCIAL SALLES JARDINS, 11 | (91) 8182-4876/ (91) 8384-8845 | castanheiradistribuidora01@gmail.com |

24.011.497/0001-01 BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA R\$ 9,83

Marca: PALMEIRON
Fabricante: PALMEIRON
Modelo: LITRO

Descrição: SUCO INTEGRAL DE GOIABA Engarrafado, a base de suco de fruta concentrado. Sabor goiaba com conservantes e corantes permitidos, pasteurizado, homogeneizado, registrado, no Ministério da Agricultura. Frasco plástico contendo 500ml EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/12 UNID*

| | | | | |
|---------|-----------|-----------------------------|----------------|-----------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| PA | Castanhal | AV BARAO DO RIO BRANCO, 708 | (91) 9888-8855 | brasilnorte@gmail.com |

28.155.068/0001-69 EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI R\$ 9,83

Marca: DA FRUTA
Fabricante: DA FRUTA
Modelo: DA FRUTA

Descrição: SUCO INTEGRAL DE GOIABA Engarrafado, a base de suco de fruta concentrado. Sabor goiaba com conservantes e corantes permitidos, pasteurizado, homogeneizado, registrado, no Ministério da Agricultura. Frasco plástico contendo 500ml EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, ACOND. EM FARDO PLASTICO C/12 UNID

| | | | | |
|---------|---------|---------------------------------|----------------|----------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| PA | Belém | TRAVESSA BARAO DO TRIUNFO, 3540 | (91) 8579-4271 | financeiro.ahcor@gmail.com |



Relatório gerado no dia 06/01/2022 10:38:49 (IP: 186.227.185.115)

Código Validação: JXk08783RmxSDIOcgsm2XtGa1Y%252XRvG1gTWraKaT%252FGxvSuS2GPvQs10RPK3b

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXk08783RmxSDIOcgsm2XtGa1Y%252XRvG1gTWraKaT%252FGxvSuS2GPvQs10RPK3b

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/11/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/12/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 3 - MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/08/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 4 - MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/09/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 5 - COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/10/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 6 - TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, JEIJO MUSSARELA E MORTANDELA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/06/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 7 - REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/12/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 8 - REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS

Item 9 - REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.



Item 10 - SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/07/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 11 - SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/08/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

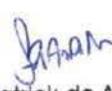
Item 12 - SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/11/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.


Francisco Patrick do Amarante Abreu
DIRETOR DE PARTAMENTO DE COMPRAS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



MAPA DE PREÇO MÉDIO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/REFEIÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MASTER PRODUTOS E SERVIÇOS | CHAVES E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS | BANCO DE PREÇOS | MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------|---------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1900 | R\$ 25,90 | R\$ 25,50 | R\$ 33,32 | R\$ 28,24 | R\$ 53.656,00 |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 23,90 | R\$ 23,50 | R\$ 27,50 | R\$ 24,97 | R\$ 47.443,00 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 21,50 | R\$ 21,25 | R\$ 17,50 | R\$ 20,08 | R\$ 38.152,00 |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA | UND | 1900 | R\$ 20,25 | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | R\$ 20,08 | R\$ 38.152,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



| | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|--|
| | ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | | | | | | | | |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 1750 | R\$ 44,25 | R\$ 43,99 | R\$ 57,00 | R\$ 48,41 | R\$ 84.717,50 | |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1300 | R\$ 44,25 | R\$ 44,00 | R\$ 37,00 | R\$ 41,75 | R\$ 54.275,00 | |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARR AFA | 1400 | R\$ 9,44 | R\$ 9,00 | R\$ 5,61 | R\$ 8,02 | R\$ 11.228,00 | |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARR AFA | 1400 | R\$ 8,44 | R\$ 8,00 | R\$ 7,69 | R\$ 8,04 | R\$ 11.256,00 | |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARR AFA | 1400 | R\$ 8,44 | R\$ 8,00 | R\$ 7,69 | R\$ 8,04 | R\$ 11.256,00 | |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 17,50 | R\$ 17,20 | R\$ 15,00 | R\$ 16,57 | R\$ 16.570,00 | |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 17,50 | R\$ 17,20 | R\$ 4,50 | R\$ 13,07 | R\$ 13.070,00 | |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 17,50 | R\$ 17,20 | R\$ 9,80 | R\$ 14,83 | R\$ 14.830,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 394.605,50 | |
| VALOR TOTAL ESTIMDO: R\$394.605,50 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). | | | | | | | | | |



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A aquisição pretendida, visa suprir as necessidades desta secretaria no tocante ao serviço de refeições, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que trabalham em dois turnos, conforme disposições deste Termo de Referência. Garantir serviço de Coffe Break a fim de subsidiar eventos e similares realizados por esta secretaria no decorrer do ano, conforme disposições deste Termo de Referência.. A aquisição de alimentação pronta se faz necessária para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, visando garantir a alimentação dos servidores que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições, bem como aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.. Visando garantir a prestação do serviço de Coffee Break a fim de subsidiar os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no decorrer do ano. Os quantitativos foram definidos com base na quantidade de eventos realizados nos anos anteriores e a estimativa prevista para o anos de 2022

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.



5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Qualificação técnica;
 - d) Qualificação econômico-financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 9.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo fora sendo fora do território do município.
- 9.3. A entrega dos produtos será em no máximo 2 (duas) horas após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.



- 9.4. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 9.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 9.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10. DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993:
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA | CNPJ: 01.598.547/0001-01

{unidade_rua}, nº {unidade_numero}, {unidade_bairro} – CEP {unidade_cep}, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil
{unidade_email} | www.ribamarfiquene.ma.gov.br



- desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



- 13.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 14.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 14.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 14.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 14.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor <FISCAL DO CONTRATO> ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
 - a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - b) **Multa** de:
 - 16.1.b.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 16.1.b.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 16.1.b.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 16.1.b.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
 - c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18. DAS AMOSTRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



18.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

21.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|---------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1900 | R\$ 28,24 | R\$ 53.656,00 |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 24,97 | R\$ 47.443,00 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 20,08 | R\$ 38.152,00 |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 20,08 | R\$ 38.152,00 |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO | UND | 1750 | R\$ 48,41 | R\$ 84.717,50 |

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA | CNPJ: 01.598.547/0001-01

§{unidade_ rua}, nº §{unidade_numero}, §{unidade_bairro} – CEP §{unidade_cep}, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil

§{unidade_email} | www.ribamarfiquene.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



| | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-------------------|
| | EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | | | | |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1300 | R\$ 41,75 | R\$ 54.275,00 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 8,02 | R\$ 11.228,00 |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 8,04 | R\$ 11.256,00 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 8,04 | R\$ 11.256,00 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 16,57 | R\$ 16.570,00 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 13,07 | R\$ 13.070,00 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 14,83 | R\$ 14.830,00 |
| TOTAL | | | | | 394.605,50 |

21.2. Divisão dos quantitativos de itens por cada Órgão Participante.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1. | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 2. | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 3. | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 4. | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



| | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 5. | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 1.750 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 525; Secretaria Municipal de Assistência Social - 1.225; | | |
| 6. | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1.300 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 390; Secretaria Municipal de Assistência Social - 910; | | |
| 7. | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1.400 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | |
| 8. | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1.400 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | |
| 9. | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1.400 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | |
| 10. | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | |
| 11. | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | |
| 12. | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | |

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Janeiro de 2022.


Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 7º da Lei 8.666/93 e também cumpridas a previsão legal constante no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação de acordo com os artigos 2º e 3º da referida Lei Federal, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, no valor R\$ 394.605,50 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe legislação local, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Ribamar Fiquene – MA, 7 de Janeiro de 2022.

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 141/2022 – GAB.

“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA E SUAS AUTARQUIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e suas Autarquias, o servidor:

- **RAEL DA CRUZ SILVA**

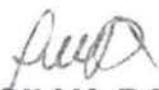
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene e Autarquias, os servidores:

- **PRESIDENTE - JESSICA FERREIRA DOS SANTOS**
- **1º MEBRO - KLELSON SOUSA BARBOSA**
- **2º MEMBRO - FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS**
- **SUPLENTE - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 06 (Seis) dias de janeiro de 2022.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

| DADOS DO PROCESSO | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Processo Administrativo: | 064/2021 |
| Nº Processo de Contratação: | 001/2022 |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Órgão Gerenciador: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Órgão(s) Participante(s): | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA |
| Valor Estimado: | R\$ 394.605,50 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) |

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada. Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Conforme Decreto Municipal Nº 092, de 25 de junho de 2021, Art 1º, parágrafo primeiro será adotado preferencialmente o Pregão em sua forma Presencial.

§1º Em regra, será utilizado o pregão, na forma presencial, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Por fim, o inciso I, art. 12 do mesmo Decreto define que caberá ao Presidente da Central Permanente de Licitação decidir quanto a forma do pregão.

| I - Decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, por razões de economia processual, bem como observância legislativa, escolhe a modalidade de Pregão Presencial ao referido feito.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme legislação local, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Ribamar Fiquene – MA, 10 de Janeiro de 2022.


JESSICA COSTA FERREIRA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

INFORMAÇÕES GERAIS

| | |
|--------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS? | Sim |
| TIPO DE LICITAÇÃO | Menor Preço |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO | Por Item |
| ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? | SIM |
| RESERVA DE COTA ME/EPP? | NÃO |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço |

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social;

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ _____ (valor por extenso)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

DATA: ___ de _____ de _____

HORÁRIO: ___:___ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO - Ribamar Fiquene, Maranhão.

E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro
103/2021 – GAB

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 47 PÁGINAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal n.º 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA,
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____ : ____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL: AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO - Ribamar Fiquene, Maranhão.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;,, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- 3.1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.2. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
 - 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
 - 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
 - a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 4.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações .
- 4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 4.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV.
- 4.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 4.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.10. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.
- 5.2. **Entrega do Envelope**
- 5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

- 5.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 5.7.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas previstas neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 5.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 5.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.9. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 5.10. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - 6.1.1. Proposta de Preços, Anexo VII;
 - 6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - a) Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
 - b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. O PEN-DRIVE deverá estar DENTRO do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado.
- 6.5. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 6.6. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 6.7. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.
- 6.8. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 6.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
- 6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 6.11.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
- 6.11.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- a) São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- c) Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, por inexequibilidade dos preços, o pregoeiro suspenderá a sessão para que a empresa licitante apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.11.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 6.12. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
- 6.12.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- a) A proposta que se refere o item anterior poderá ser substituída por proposta gerada automaticamente pelo sistema da comissão de licitações, desde que, o representante credenciado possua poderes para assinar proposta e firmar compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.12.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 6.12.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
- 6.12.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos as sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.
- 6.13. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 6.13.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.13.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.13.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 6.13.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6.13.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.13.7. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.13.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 6.13.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.13.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.13.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Classificação das Propostas

7.1.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

- a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- b) Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b);
- d) A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.

7.1.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
- b) Desatenderem às exigências deste edital;
- c) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

7.1.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele Lote.

7.1.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.1.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.2. Fase de Lances Verbais

7.2.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.

7.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

7.2.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.2.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.

7.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 7.2.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 7.3. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 7.3.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dada continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 7.4. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Presencial;
- a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição será feito um sorteio, convocand-se a vencedora para o apresentação de oferta final do desempate;
- 8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.2 deste edital, deverão ainda:
- 11.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- 11.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 11.1.3. Ser apresentados em original, cópia, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou cartório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 11.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 11.3.1. Habilitação jurídica;
 - 11.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 11.3.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 11.3.4. Qualificação técnica;
 - 11.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 11.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.4.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.4.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 11.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
 - c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.8.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.8.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.8.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.9.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

11.9.1.a.i.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);

b) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

11.9.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

11.9.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões); consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

11.10. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

11.10.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo V;

11.10.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo VI deste edital.

11.11. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

11.11.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

11.11.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.18.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
- a) Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9 deste edital.
 - b) Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 11.18.3. O não cumprimento ao disposto no item anterior deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 11.19. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documento(s) original(is); ou
 - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto (frente e verso (este último, se houver)); ou
 - i. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - ii. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

- c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver)).

11.20. Disposições gerais sobre habilitação:

- 11.20.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 11.20.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 11.20.3. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 11.20.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 11.20.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 11.20.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.20.7. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 11.20.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 11.20.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.20.10. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 11.20.11. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 11.21. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 14.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Presencial compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
- 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no portal da transparência do município, com endereço no rodapé do presente edital.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - 27.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 27.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de seus originais, deverão ser autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)};
- 27.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 27.3.1. A anulação do Pregão Presencial induz à do contrato.
 - 27.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.9. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.11. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.17. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 27.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

| | |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Carta Credencial |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Anexo V | Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXII do art. 7º, CF/88 |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação |
| Anexo VII | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo VIII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IX | Minuta do Termo de Contrato |
| Anexo X | Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço |
| Anexo XI | Modelo de Termo de Recebimento Provisório |
| Anexo XII | Modelo de Termo de Recebimento Definitivo |

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro
103/2021 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.
Nome e assinatura
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------------------------------|
| | | | | | VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PROCESSO ADM.: 064/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Presencial Nº ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: Sr.(a). _____

CPF Nº _____

Órgão Gerenciador: _____

Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS

| Item | Descrição | Unidade de Medida | MARCA | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|-------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos, de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PROCESSO ADM.: 064/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº 001/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS |
|-----------|------------|------|----------|---------------|----------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. – MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 064/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| PLANILHA DE ITENS | | | | | | |
|-------------------|-----------|-------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | MARCA | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| | | | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial Nº 001/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ___/___/___ à ___/___/___.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10.(dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual incidirá juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

| | |
|-----------------------------|--|
| EXERCÍCIO: | |
| PODER: | |
| ÓRGÃO: | |
| UNIDADE: | |
| CLASF. PROGRAMÁTICA: | |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| FONTE DO RECURSO: | |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial N° ___/___.

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitados pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham acometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento ao direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas:

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

| DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE | | |
|----------------------------|-----------|-----|
| NOME: | CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | |
| CIDADE: | CEP: | UF: |
| CONTATO: | E-MAIL: | |

| ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO |
|------------------------------|
| Nº: |
| EMISSION: |
| LOCAL DE ENTREGA: |
| DATA LIMITE PARA ENTREGA: |

| DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO | | |
|---------------------------------------------|-----------|-----|
| NOME: | CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | |
| CIDADE: | CEP: | UF: |
| CONTATO: | E-MAIL: | |

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------|--|
| EXERCÍCIO: | |
| PODER: | |
| ÓRGÃO: | |
| UNIDADE: | |
| CLASF. PROGRAMÁTICA: | |
| NATUREZA DA DESPESA: | |

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

| INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO | |
|-----------------------------------|--|
| MODALIDADE: | |
| NÚMERO: | |
| Nº ARP: | |
| Nº CONTRATO: | |
| OBJETO: | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV. | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | TOTAL | | |

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---------------|--------------|
| Nº DA ORDEM: | EMISSÃO: |
| MODALIDADE: | NUMERO: |
| Nº ARP: | Nº CONTRATO: |
| OBJETO: | |

| DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO | | |
|---------------------------------------------|-----------|-----|
| NOME: | CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | |
| CIDADE: | CEP: | UF: |
| CONTATO: | E-MAIL: | |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV. | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

RESSALVAS:

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---------------|--------------|
| Nº DA ORDEM: | EMISSÃO: |
| MODALIDADE: | NÚMERO: |
| Nº ARP: | Nº CONTRATO: |
| OBJETO: | |

| DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO | | |
|---------------------------------------------|-----------|-----|
| NOME: | CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | |
| CIDADE: | CEP: | UF: |
| CONTATO: | E-MAIL: | |

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos a garantia e ao pagamento do objeto.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV. | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | TOTAL | | |

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ (valor por extenso), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO

| DADOS DO PROCESSO | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Processo Administrativo: | 064/2021 |
| Nº Processo de Contratação: | 001/2022 |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Órgão Gerenciador: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Órgão(s) Participante(s): | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA |
| Valor Estimado: | R\$ 394.605,50 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) |

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Ribamar Fiquene – MA, 10 de Janeiro de 2022.

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 064/2021 – Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA
Parecer Jurídico nº 01/2022

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item e anexos. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 06/2013, Decreto Municipal nº 041/2015 c/c Decreto Municipal nº 56 de 14 de abril de 2020.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com vistas à análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, sobre a minuta do edital do Pregão Presencial e demais anexos, para fins de contratação, por esta Prefeitura, de empresa especializada em PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene – MA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 064/2021, através do Pregão Presencial nº 01/2022.

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda para fins de contratação, por esta Prefeitura, de empresa especializada em PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene – MA, solicitando instauração de processo licitatório pelo Secretário de Saúde Municipal;
- b) Termo de referência;
- c) Aprovação de termo de referência;
- d) Autorização para prosseguir com a licitação;
- e) 03 (três) cotações de preço;
- f) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- g) Declaração de Adequação de Despesa;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

h) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

II- Fundamentação jurídica

DA LICITAÇÃO

Com efeito, para fins de contratação, por esta Prefeitura, de empresa especializada em PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene – MA, a comissão permanente de licitação utilizou-se da licitação na modalidade pregão presencial, para a formação de uma Ata de Registro de Preço, conforme disposição do art. 1º e seguintes da Lei Federal n. 10.520/2002, haja vista ser o procedimento administrativo para a seleção de fornecedor ou prestador de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, através, inicialmente de Ata de Registro de Preço.

Na verdade, como se infere do Termo de Referência e do Edital em análise, a técnica envolvida na licitação permite a descrição clara do objeto a ser licitado, mediante especificações dos itens, conhecidos e oferecidos pelo mercado, de modo que o setor competente adotou a modalidade Pregão para atender às necessidades desta Administração.

Por conseguinte, infere-se da análise detida dos autos que as fases preparatórias do pregão foram cumpridas, a rigor do disposto no art. 3º, I a III, da Lei nº 10.520/2002, bem como ao que aduz o art. 3º e seus incisos, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; outrossim, cabe informar que o objeto do presente processo deve ser feito por pregão eletrônico ou presencial e escolhida a modalidade de Menor Preço por Item, após a especificação da modalidade no Edital, deve-se inserir o valor estimado do Item, caso seja essa a escolha do licitante, quando da publicação do certame.

Ademais, o registro de preços é um PROCEDIMENTO especial de licitação que se efetiva utilizando-se as modalidades de licitações de Concorrência Pública e Pregão (eletrônico ou presencial), o qual seleciona a proposta mais vantajosa com



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

observância fiel do princípio da isonomia, pois sua compra é projetada para uma futura contratação. A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde se precisar de determinado produto registrado, o Licitante Vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da referida ATA. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001.

Assim é que acertadamente escolheu a Comissão Permanente de Licitação pelo Pregão Presencial, a fim de obtenção da Ata de Registro de Preço, visto que a maior vantagem da ata é o alcance de melhores preços dos fornecedores em detrimento do volume de aquisições, já que neste tipo de licitação a compra será feita por diversos órgãos ao mesmo tempo. Outra vantagem para os órgãos participantes é a possibilidade de fazer a aquisição parcelada e até mesmo não fazer aquisição alguma, se for o caso.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Quanto à elaboração do edital ou ato convocatório, observa-se que este cumpriu com o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93, constando desde os critérios de habilitação e classificação, até o preço, pagamento, sanções, demais regras procedimentais e minuta do contrato administrativo que será firmado com o vencedor, apresentando ainda:

- I- o número de ordem em série anual;
- II- o nome da repartição interessada e de seu setor;
- III- a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/1993 c/c Lei nº 10.520/02, bem como o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 ;
- IV- o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;
- V - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- VI - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- VII - sanções para o caso de inadimplemento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- VIII - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31, todos da Lei nº 8.666/1993, e forma de apresentação das propostas;
- IX - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- X - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- XI - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso;
- XII - critério de reajuste, quando cabível;
- XIII - condições de pagamento, prevendo: o prazo de pagamento não superior a trinta dias, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos e eventuais compensações financeiras e penalizações decorrentes de atrasos, bem como a exigência de seguro;
- XIV - instruções e normas para os recursos previstos na Lei nº 8.666/93;
- XV - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVI - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
- XVII - Termo de Referência e demais anexos exigidos por lei, dentre os quais, a minuta do contrato.

Ademais, corretamente atentou para os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 147/2014, favorecendo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tanto na disputa da proposta quanto no direito de saneamento na habilitação.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Acerca da Minuta do Contrato, observa-se do referido instrumento que as condições indispensáveis à execução do negócio também foram estabelecidas com clareza e precisão, através de cláusulas expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes, a rigor do art. 54 e 55, da Lei nº 8.666/1993, fazendo-se presentes:

- I) os nomes das partes e os de seus representantes;
- II) número do processo da licitação ou da contratação direta;
- III) o objeto e seus elementos característicos;
- IV) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V) o preço, o critério, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços, na forma definida em lei;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- VI) os prazos para as diversas etapas do contrato;
- VII) as condições de pagamento e prazos, inclusive das multas e encargos;
- VIII) o crédito pelo qual deve ocorrer a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- X) os casos de rescisão;
- XI) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII) a vinculação ao edital da licitação e a Proposta de Preços da Contratada;
- XIII) o foro para dirimir os conflitos resultantes do contrato e de sua execução.

DA ANÁLISE DOS DEMAIS ANEXOS

Por fim, os demais anexos constantes do Edital, também atenderam ao disposto na legislação aplicável à espécie, de modo que aptos a produzirem os efeitos jurídicos a que se destinam.

III- Conclusão

Ante o exposto, e para fins de cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à "autorização" do Prefeito, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Ribamar Fiquene, 23 de dezembro de 2021.


Leny da Silva Vasconcelos
OAB/MA 9.873



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

INFORMAÇÕES GERAIS

| | |
|--------------------------|-------------|
| REGISTRO DE PREÇOS? | Sim |
| TIPO DE LICITAÇÃO | Menor Preço |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO | Por Item |
| ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? | SIM |
| RESERVA DE COTA ME/EPP? | NÃO |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço |

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social;

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 394.605,50 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

DATA: 28 de Janeiro de 2022

HORÁRIO: 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO - Ribamar Fiquene, Maranhão.

E-MAIL: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:


Rael da Cruz Silva
Pregoeiro
103/2021 - GAB

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 57 PÁGINAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene— MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal n.º 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA,

DATA: 28 de Janeiro de 2022

HORÁRIO: 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO - Ribamar Fiquene, Maranhão.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- 3.1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.2. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
 - 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
 - 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
 - a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 4.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações .
- 4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 4.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 4.6. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 4.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV. Para as Microempresas ou Empresas de pequeno porte a deverá ainda apresentar a declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo V deste edital.
- 4.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo III ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 4.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.9. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.10. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão.
- 5.2. **Entrega do Envelope**
- 5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de proposta de preços e habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa esteja escrito:

| | |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA | À Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA |
| ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ | RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 |
| Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00 | Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste Edital.
- 5.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 5.7.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada/excluída do certame e sofrerá as penas prevista neste edital, após o devido processo administrativo e posterior remessas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
- 5.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após esse período serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 5.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 5.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.9. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 5.10. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Poderá ser entregue em uma via eletrônica em suporte PEN-DRIVE, e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - 6.1.1. Proposta de Preços, Anexo VII;
 - 6.1.2. A proposta de preço, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - a) Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
 - b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, marca, quando for o caso, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.
- 6.4. O PEN-DRIVE deverá estar DENTRO do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado.
- 6.5. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 6.6. O valor global da proposta deverá estar expresso em de forma numérica e por extenso.
- 6.7. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.
- 6.8. Para as licitações cujo critério de julgamento seja por Lote, os interessados deverão cotar todos os itens de cada Lote, sob pena de desclassificação para aquele Lote.
- 6.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:
 - 6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, quando for o caso, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - 6.11.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
 - 6.11.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.11.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - a) São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
 - c) Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, por inexequibilidade dos preços, o pregoeiro suspenderá a sessão para que a empresa licitante apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - 6.11.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 6.12. Das Propostas Readequadas e Informações dos Itens Ofertados:
 - 6.12.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A proposta que se refere o item anterior poderá ser substituída por proposta gerada automaticamente pelo sistema da comissão de licitações, desde que, o representante credenciado possua poderes para assinar proposta e firmar compromisso.
- 6.12.2. O prazo para apresentação das propostas e informações acima estabelecidas é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de lances ou do encerramento da fase recursal.
- 6.12.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pela Secretaria Solicitante.
- 6.12.4. A não apresentação injustificada da Proposta de Preços Readequada, dentro do prazo estabelecido, configurará desistência do objeto, que levará a convocação do segundo colocado a apresentar a referida proposta, estando o desistente sujeitos as sanções previstas neste edital e disposições legais, respeitado o devido processo administrativo.
- 6.13. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 6.13.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.13.2. A participação nos itens expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.13.3. As propostas de preços para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item/lote, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item/lote.
- 6.13.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6.13.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.13.7. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.13.8. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 6.13.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.13.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.13.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Classificação das Propostas

7.1.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e aos seguintes procedimentos:

- a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- b) Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) Classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea b;
- d) A não classificação da proposta para a fase de lances importa a perda do direito de participar da fase competitiva.

7.1.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
- b) Desatenderem às exigências deste edital;
- c) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

7.1.4. Para as licitações cujo critério seja o Menor Preço do Lote, a desclassificação de um único item do Lote implicará a desclassificação da proposta apenas para aquele Lote.

7.1.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.1.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.2. Fase de Lances Verbais

7.2.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos e decrescentes, a partir do licitante detentor da proposta de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente dos valores ofertados.

7.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos de "empate ficto", previsto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 7.2.4. Nesta fase, a disputa será por menor valor por item.
- 7.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 7.2.6. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério do menor valor por item da proposta.
- 7.2.7. O licitante que ofertar o menor valor por item será classificado em primeiro lugar, pelo critério de julgamento por preço por item.
- 7.3. Encerrada a etapa competitiva de cada item, ordenadas as propostas, e efetuada a negociação, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação.
- 7.3.1. Caso o vencedor do item já tenha sido declarado habilitado em avaliação de item anterior, será dada continuidade a análise e lances dos itens subsequentes, até que não restem mais itens a serem avaliados.
- 7.4. Todos os preços unitários deverão ser ajustados, de forma que nenhum valor unitário seja superior aos unitários estimados pela Administração.
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Presencial;
- a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.2. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição será feito um sorteio, convocand-se a vencedora para a apresentação de oferta final do desempate;
- 8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Presencial.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.2 deste edital, deverão ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- 11.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 11.1.3. Ser apresentados em original, cópia, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou cartório.
- 11.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 11.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 11.3.1. Habilitação jurídica;
 - 11.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 11.3.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 11.3.4. Qualificação técnica;
 - 11.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 11.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.4.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.4.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 11.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.8.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.8.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.8.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.9. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.9.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.9.1.a.i.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- b) Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.9.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.9.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.10. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
- 11.10.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo V;
- 11.10.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo VI deste edital.
- 11.11. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 11.11.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- 11.11.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 11.18.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
 - a) Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9 deste edital.
 - b) Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
 - 11.18.3. O não cumprimento ao disposto no item anterior deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 11.19. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - a) Documento(s) original(is); ou
 - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto (frente e verso (este último, se houver)); ou
 - i. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ii. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver)).

11.20. Disposições gerais sobre habilitação:

- 11.20.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 11.20.2. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 11.20.3. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 11.20.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 11.20.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 11.20.6. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 11.20.7. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 11.20.8. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.20.9. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.
- 11.20.10. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 11.20.11. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 11.21. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 14.3. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.
- 14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL) a todos os interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Rael



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Presencial compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Road



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;.
- 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
- 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no rodapé do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no portal da transparência do município, com endereço no rodapé do presente edital.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em atendimento a Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018, todos os documentos para de Credenciamento e Habilitação Jurídica, poderão ser apresentados por simples cópias, devidamente acompanhadas de seus originais, para conferência de suas autenticidades pelo próprio Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - 27.1.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta neste item, de preferência, com vistas a não atrasar o bom andamento da sessão, poderá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no rodapé deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 27.2. As cópias dos documentos que não estiverem acompanhadas de seus originais, deverão ser autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver));
- 27.3. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 27.3.1. A anulação do Pregão Presencial induz à do contrato.
 - 27.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.6. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.9. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.11. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.14. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.17. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do Portal da Transparência www.ribamarfiquene.ma.gov.br.
- 27.18. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28. ANEXOS

| | |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Carta Credencial |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Anexo IV | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação |
| Anexo V | Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXII do art. 7º, CF/88 |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação |
| Anexo VII | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo VIII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IX | Minuta do Termo de Contrato |
| Anexo X | Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço |
| Anexo XI | Modelo de Termo de Recebimento Provisório |
| Anexo XII | Modelo de Termo de Recebimento Definitivo |

Ribamar Fiquene – MA, 11 de Janeiro de 2022

Rael da Cruz Silva
Pregoeiro
103/2021 – GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A aquisição pretendida, visa suprir as necessidades desta secretaria no tocante ao serviço de refeições, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por servidores que trabalham em dois turnos, conforme disposições deste Termo de Referência. Garantir serviço de Coffe Break a fim de subsidiar eventos e similares realizados por esta secretaria no decorrer do ano, conforme disposições deste Termo de Referência.. A aquisição de alimentação pronta se faz necessária para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, visando garantir a alimentação dos servidores que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições, bem como aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.. Visando garantir a prestação do serviço de Coffee Break a fim de subsidiar os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no decorrer do ano. Os quantitativos foram definidos com base na quantidade de eventos realizados nos anos anteriores e a estimativa prevista para o anos de 2022

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Qualificação técnica;
 - d) Qualificação econômico-financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Real



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 9.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo fora sendo fora do território do município.
- 9.3. A entrega dos produtos será em no máximo 2 (duas) horas após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 9.4. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 9.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 9.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10. DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993:
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lencimento do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

Real



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 14.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 14.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 14.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Monica da Silva Oliveira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - b) **Multa de:**
 - 16.1.b.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 16.1.b.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 16.1.b.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

Real



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.b.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

- a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

21.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|---------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDÁPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, | UND | 1900 | R\$ 28,24 | R\$ 53.656,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| | FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | | | | |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 24,97 | R\$ 47.443,00 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 20,08 | R\$ 38.152,00 |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 20,08 | R\$ 38.152,00 |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, | UND | 1750 | R\$ 48,41 | R\$ 84.717,50 |

Rod



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-------------------|
| | BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | | | | |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1300 | R\$ 41,75 | R\$ 54.275,00 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 8,02 | R\$ 11.228,00 |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 8,04 | R\$ 11.256,00 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 8,04 | R\$ 11.256,00 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 16,57 | R\$ 16.570,00 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 13,07 | R\$ 13.070,00 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 14,83 | R\$ 14.830,00 |
| TOTAL | | | | | 394.605,50 |

21.2. Divisão dos quantitativos de itens por cada Órgão Participante.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1. | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1.900 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO | | | |
| Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; | | | |
| Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | | |

Red



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 2. | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 3. | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 4. | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 5. | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 1.750 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 525; Secretaria Municipal de Assistência Social - 1.225; | | |

Real



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 6. | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1.300 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 390; Secretaria Municipal de Assistência Social - 910; | | |
| 7. | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1.400 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | |
| 8. | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1.400 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | |
| 9. | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1.400 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | |
| 10. | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | |
| 11. | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | |
| 12. | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | |

Ribamar Fiquene – MA, 6 de Janeiro de 2022.

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Senhor pregoeiro,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/____, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022. -14:00

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------------------------------|
| | | | | | VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PROCESSO ADM.: 064/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Presencial Nº ____/____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: Sr.(a). _____

CPF Nº _____

Órgão Gerenciador: _____

Órgãos Participantes: _____

| REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | |
|--------------------|-----------|-------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | MARCA | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PROCESSO ADM.: 064/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial Nº 001/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS |
|-----------|------------|------|----------|---------------|----------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
PROC. ADM. Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____ PARA _____. NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene. – MA, através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Secretário(a) Municipal de _____, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº ____ de ____ de ____ de ____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 064/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| PLANILHA DE ITENS | | | | | | |
|-------------------|-----------|-------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | MARCA | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| | | | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de _____ e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____ e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Presencial Nº 001/2022
- II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de ___/___/___ à ___/___/___.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____ rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

| | |
|-----------------------------|--|
| EXERCÍCIO: | |
| PODER: | |
| ÓRGÃO: | |
| UNIDADE: | |
| CLAS. PROGRAMÁTICA: | |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| FONTE DO RECURSO: | |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial N° ___/___.

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº ____/____:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

| DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE | | |
|----------------------------|-----------|-----|
| NOME: | CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | |
| CIDADE: | CEP: | UF: |
| CONTATO: | E-MAIL: | |

| ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO | |
|------------------------------|--|
| Nº: | |
| EMIÇÃO: | |
| LOCAL DE ENTREGA: | |
| DATA LIMITE PARA ENTREGA: | |

| DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO | | |
|---------------------------------------------|-----------|-----|
| NOME: | CPF/CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | |
| CIDADE: | CEP: | UF: |
| CONTATO: | E-MAIL: | |

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------|--|
| EXERCÍCIO: | |
| PODER: | |
| ÓRGÃO: | |
| UNIDADE: | |
| CLASF. PROGRAMÁTICA: | |
| NATUREZA DA DESPESA: | |

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

| INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO | |
|-----------------------------------|--|
| MODALIDADE: | |
| NÚMERO: | |
| Nº ARP: | |
| Nº CONTRATO: | |
| OBJETO: | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV. | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | TOTAL | | |

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos ele negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa ele Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Ribamar Fiquene – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

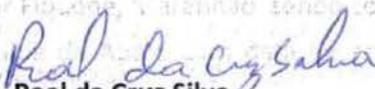
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal n.º 092/2021 – Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 28 de Janeiro de 2022 às 14:00 hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE - SACOP

A sessão será realizada na Sala de reunião Ribamar Fiquene – MA, 13 de Janeiro de 2022
na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 28 de Janeiro de 2022 às 14:00 hs.


Rael da Cruz Silva

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA | CNPJ: 01.598.547/0001-01
Av. Principal, nº SN, Centro – CEP 65.938-000, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil
cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br | www.ribamarfiquene.ma.gov.br

independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

bamar Fiquene - MA, 03 de janeiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PELO BENEFICIÁRIO

Paulo Ricardo Silva Santos
P. RICARDO SILVA SANTOS

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: fd9ab4162b810aa296c394f68cf57938

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892,

de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 28 de Janeiro de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE - SACOP. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Janeiro de 2022. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 82783f520707ee178c5e68840a7f1e1b

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 01 de fevereiro de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE - SACOP. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Janeiro de 2022. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 19c6e28d9ed28105dcaaa4c9ba680ebc

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LUCILENE SILVA SANTOS



FILIAÇÃO FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS E ALDENI SILVA SANTOS

DATA NASCIMENTO 05/07/1978 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **
NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 76585430320 DDD 068 P-356 VIA-02
REGISTRO GERAL 044535602012-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.11803 FLS. 154V LIV. A16 SÃO JOÃO DO ARAGUAIA PA UNCOR

T. ELEITOR ZONA / SEC CTPS SERIA UF
076181781120/033/0738
INS / PIB / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNP

CPS



MAI611785491

FABRICAÇÃO VIGAS ACRIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 327 - A, Edifício Office Plaza, Terreno - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
(99) 9 9120-9395 6oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário Zona Selo
AUTENT03044850915UKK425022
28-01-2022 11:18:43 Ato 13 de Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEF R\$ 0,20 FENF R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tribjuc.br>

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 327 - A, Edifício Office Plaza, Terreno - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
(99) 9 9120-9395 6oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 364-322
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou-lhe valores cobrados: 5,14 + 0,15 + 0,40 = 5,69
Imperatriz - MA, 28 de janeiro de 2022

[Handwritten Signature]
Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

[Handwritten mark]

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

LUCILENE SILVA SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/07/1978, portadora da RG n.º 044535602012-3, órgão emissor SSP/MA, CPF: 785.854.303-20, residente e domiciliada à Rua das Laranjeiras No 1820, Letra A, Centro, CEP 65.922-000 na cidade de Imperatriz - MA.

Titular da empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, Empresário Individual, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número **211.0184078-8**, cadastrada no CNPJ (MF) sob o número **14.821.205/0001-42**, com sede na Rua 15 de Dezembro, n.º 775, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP – 65.922-000, Resolve alterar e consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A partir desta data o objeto social fica alterado para:

7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA. 85.32-5-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO. 85.33-3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO. 85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE. 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 14.12-6/01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. 81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA (EMPRESAS). 82.19-9/01 - FOTOCOPIAS. 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 10.96-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS. 56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. 56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS. 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 4682-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1413-4/01 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (preparação). 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. 7311-4/00 - Agências de publicidade.

Cláusula Segunda: Todas as demais cláusulas do contrato de constituição permanecem inalteradas.

Mediante a alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A denominação social será: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, e terá sede e domicílio na **Rua 15 de Dezembro, n.º 775, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP – 65.922-000.** (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda - O capital social será **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (Um Real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCILENE SILVA SANTOS..... nº de Quotas 300.000.....R\$ 300.000,00....100%

Cláusula Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Quarta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Quinta - O objeto social será:

7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA. 85.32-5-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO. 85.33-3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO. 85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE. 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 14.12-6/01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. 81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA (EMPRESAS). 82.19-9/01 - FOTOCOPIAS. 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 10.96-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS. 56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. 56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS. 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 4682-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1413-4/01 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (preparação). 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. 7311-4/00 - Agências de publicidade.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO, a empresária declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. **(art. 37, Lei no 8.934, de 1994).**

Cláusula Sétima - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO, a Empresa iniciou suas atividades em 19/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. **(art. 53, II, F, Decreto no 1.800/96).**

Cláusula Oitava - DO PORTE EMPRESARIAL Cláusula 13 - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como MICROEMPRESA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão ME.

Cláusula Nova - DO PRO LABORE A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 15 de Setembro de 2021.

LUCILENE SILVA SANTOS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 78585430320 | LUCILENE SILVA SANTOS |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 10:28 SOB N° 20211113174.
PROTOCOLO: 211113174 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106848842. CNPJ DA SEDE: 14821205000142.
NIRE: 21101840788. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000
CNPJ: 14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8, (99) 99129-4368
E-MAIL: Lucilene.ssantos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – 14:00 hs

Senhor Pregoeiro,

A empresa L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.821.205/0001-42, sediada na Rua 15 de Dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa-MA, por seu representante legal, Sra LUCILENE SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 044535602012-3 e do CPF nº 785.854.303-20, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2022.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normais pertinentes à espécie”.

João Lisboa-MA, 28 de Janeiro de 2022

LUCILENE SILVA SANTOS
Gerente/Proprietário
CPF: 785.854.303-20
RG: 044535602012-3 SSP-MA

Lucilene Silva Santos
RG: 044535602012-3 / CPF: 785.854.303-20
Gerente/Proprietária
Representante Legal

GRUPO LS
L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS -ME
CNPJ 14.821.205/0001-42
Insc. Est. 12375188-8
Rua. 15 de Dezembro, 775 - Cidade Nova
E-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com
CEP: 65.922-000 / JOÃO LISBOA-MA



L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000
CNPJ: 14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8, (99) 99129-4368
E-MAIL: Lucilene.ssantos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – 14:00 hs

Senhor Pregoeiro,

A empresa L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.821.205/0001-42, sediada na Rua 15 de Dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa-MA, por seu representante legal, Sra LUCILENE SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 044535602012-3 e do CPF nº 785.854.303-20, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, no PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normais pertinentes à espécie”.

João Lisboa-MA, 28 de Janeiro de 2022


LUCILENE SILVA SANTOS
Gerente/Proprietário
CPF: 785.854.303-20
RG: 044535602012-3 SSP-MA

GRUPO LS
L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS -ME
CNPJ 14.821.205/0001-42
Insc. Est. 12375188-8
Rua. 15 de Dezembro, 775 - Cidade Nova
E-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com
CEP: 65.922-000 / JOÃO LISBOA-MA

Lucilene Silva Santos
RG: 044535602012-3 / CPF: 785.854.303-20
Gerente/Proprietária
Representante Legal

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS | | | Protocolo: MAC2201661458 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 21101840788 | CNPJ 14.821.205/0001-42 | Arquivamento do Ato de inscrição 02/01/2012 | Início de Atividade 19/09/2011 |
| Endereço Completo Rua 15 DE DEZEMBRO, Nº 775, CIDADE NOVA-João Lisboa/MA- CEP65922-000 | | | |
| Objeto 7319-0/02 - PROMOCÃO DE VENDAS. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA. 85.32-5-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO. 85.33-3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO. 85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE. 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. 47.51-2-02 - REGARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FÉSTAS. 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 14.12-6/01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. 81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA (EMPRESAS). 82.19-9/01 - FOTOCOPIAS. 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 10.96-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS. 56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. 56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS. 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 4682-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1413-4/01 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (PREPARAÇÃO). 7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS. 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE. | | | |
| Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | |
| Último Arquivamento Data 16/09/2021 | Número 20211113174 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: LUCILENE SILVA SANTOS | | CPF: 785.854.303-20 | |
| Identidade: 0445356020123 | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |
| Estado civil: SOLTEIRO(A) | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2022, às 15:14:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5C5ARJVM.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Protocolo: MAC2201661459

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)



MAC2201661459

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000
CNPJ: 14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8, (99) 99129-4368
E-MAIL: Lucilene.ssantos@hotmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – 14:00 hs

GRUPO LS
L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS -ME
CNPJ 14.821.205/0001-42
Insc. Est. 12375188-8
Rua. 15 de Dezembro, 775 - Cidade Nova
E-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com
CEP: 65.922-000 / JOÃO LISBOA-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1 PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VR UNITARIO | VR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1900 | R\$28,24 | R\$53.656,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | und | 1900 | R\$24,97 | R\$47.443,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais) |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINQUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | und | 1900 | R\$20,08 | R\$38.152,00 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais) |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$20,08 | R\$38.152,00 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais) |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADAS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 1750 | R\$48,41 | R\$84.717,50 (Oitenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1300 | R\$41,75 | R\$54.275,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$8,02 | R\$11.228,00 (Onze mil, duzentos e vinte e oito reais) |

Lucilene Silva Santos
RG 044557-23/0001-42
Proprietária
Reservada Legal



L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000
CNPJ: 14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8, (99) 99129-4368
E-MAIL: Lucilene.ssantos@hotmail.com

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------------------|---------|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$8,04 | R\$11.256,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais) |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$8,04 | R\$11.256,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais) |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$16,57 | R\$16.570,00 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta reais) |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$13,07 | R\$13.070,00 (Treze mil, setenta reais) |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$14,83 | R\$14.830,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta reais) |
| TOTAL | | | | | R\$394.605,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) |

2 PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 14.821.205/0001-42

ENDEREÇO: RUA 15 DE DEZEMBRO, 775, CIDADE NOVA, JOÃO LISBOA-MA

TELEFONE: (99) 99129-4368

E-MAIL: LUCILENE.SSANTOS@HOTMAIL.COM

3 REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: LUCILENE SILVA SANTOS

CPF: 785.854.303-20

RG: 044535602012-3

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SOUSA LIMA, 195, CENTRO, IMPERATRIZ-MA

3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não será inferior a 60 (sessenta) dias

4 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3280-8, CONTA CORRENTE: 112065-4

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

João Lisboa-MA, 28 de Janeiro de 2022

Lucilene Silva Santos

L.S.SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Lucilene Silva Santos

Gerente/Proprietário

CPF: 785.854.303-20

RG: 044535602012-3 SSP-MA

Lucilene Silva Santos
RG: 044535602012-3 - CPF: 785.854.303-20
Gerente/Proprietária
Representante Legal

GRUPO LS
L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS -ME
CNPJ 14.821.205/0001-42
Insc. Est. 12375188-8
Rua. 15 de Dezembro, 775 - Cidade Nova
E-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com
CEP: 65.922-000 / JOÃO LISBOA-MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de Dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa-MA

CNPJ: 14.821.205/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – 14:00 hs



LUCILENE SILVA SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/07/1978, portadora da RG n.º 044535602012-3, órgão emissor SSP/MA, CPF: 785.854.303-20, residente e domiciliada á Rua das Laranjeiras No 1820, Letra A, Centro, CEP 65.922-000 na cidade de Imperatriz - MA.

Titular da empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, Empresário Individual, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 211.0184078-8, cadastrada no CNPJ (MF) sob o número 14.821.205/0001-42, com sede na Rua 15 de Dezembro, n.º 775, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP – 65.922-000, Resolve alterar e consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A partir desta data o objeto social fica alterado para:

7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA. 85.32-5-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO. 85.33-3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO. 85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE. 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 14.12-6/01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA. 81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA (EMPRESAS). 82.19-9/01 - FOTOCOPIAS. 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 10.96-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS. 56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. 56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS. 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 4682-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1413-4/01 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (preparação). 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. 7311-4/00 - Agências de publicidade.

Cláusula Segunda: Todas as demais cláusulas do contrato de constituição permanecem inalteradas.

Mediante a alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A denominação social será: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, e terá sede e domicílio na **Rua 15 de Dezembro, n.º 775, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP – 65.922-000.** (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda - O capital social será **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (Um Real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCILENE SILVA SANTOS..... nº de Quotas 300.000.....R\$ 300.000,00....100%

Cláusula Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Quarta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Quinta - O objeto social será:

7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS. 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA. 85.32-5-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO. 85.33-3-00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO. 85.41-4-00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO. 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE. 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA. 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA. 81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA (EMPRESAS). 82.19-9/01 - FOTOCOPIAS. 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 10.96-1/00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS. 56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. 56.20-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS. 56.20-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 4682-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (preparação). 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. 7311-4/00 - Agências de publicidade.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO, a empresária declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. **(art. 37, Lei no 8.934, de 1994).**

Cláusula Sétima - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO, a Empresa iniciou suas atividades em 19/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. **(art. 53, II, F, Decreto no 1.800/96).**

Cláusula Oitava - DO PORTE EMPRESARIAL Cláusula 13 - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como MICROEMPRESA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão ME.

Cláusula Nova - DO PRO LABORE A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz – MA, 15 de Setembro de 2021.

LUCILENE SILVA SANTOS

d ✓



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 78585430320 | LUCILENE SILVA SANTOS |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 10:28 SOB Nº 20211113174.
PROTOCOLO: 211113174 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106848842. CNPJ DA SEDE: 14821205000142.
NIRE: 21101840788. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: LUCILENE SILVA SANTOS

FILIAÇÃO: FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS E ALDENI SILVA SANTOS

DATA NASCIMENTO: 05/07/1978 ORGAO EXPEIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE: IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO:

MAI811785491

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 78585430320 DMI P-356 VIA-02

REGISTRO GERAL 044535602012-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2020

REGISTRO CIVIL

NASC. N.11803 FLS. 154V LIV. A16 SÃO JOÃO DO ARAGUAIA PA UNCOF

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 076181781120/033/0738

RES. PIS - PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI811785491

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7 SETIMO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 www.cartorio7tz.com.br | Tabela: Gulomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. Imperatriz, 12/03/2021 15:50:49 18049

Antonio Genuino da Silva Filho - Escrevente

Selo: AUTENT02991810Y28051QVY32645 - Ato: 13,18

Emol. R\$4,63 FERC:R\$0,13 FADEP:R\$0,15 FEMP:R\$0,18 Total:R\$5,12

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICO
 GENUINO
 IMPERATRIZ
 MARANHÃO
 7º OFÍCIO
 EXTRAJUDICIAL

1001811785491

d

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.821.205/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/01/2012 |
| NOME EMPRESARIAL L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO L S | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R 15 DE DEZEMBRO | NÚMERO 775 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.922-000 | BARRIO/DISTRITO CIDADE NOVA | MUNICÍPIO JOAO LISBOA |
| UF MA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ROBERTOCONTADOR.COM | | TELEFONE (99) 9129-4368 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 08:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.821.205/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/01/2012 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

| |
|----------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
|----------------------------------------------------|

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.20-1-01 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-02 - Design de interiores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

| | | |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R 15 DE DEZEMBRO | NUMERO 775 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|--------------------------------|--------------------------|----------|
| CEP 65.922-000 | BARRIO/DISTRITO CIDADE NOVA | MUNICIPIO JOAO LISBOA | UF MA |
|-------------------|--------------------------------|--------------------------|----------|

| | |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ROBERTOCONTADOR.COM | TELEFONE (99) 9129-4368 |
|----------------------------------------------------|----------------------------|

| |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--------------------------------------------|

| | |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 08:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.821.205/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/01/2012 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

| |
|----------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
|----------------------------------------------------|

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

| | | |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R 15 DE DEZEMBRO | NUMERO 775 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|--------------------------------|--------------------------|----------|
| CEP 65.922-000 | BARRIO/DISTRITO CIDADE NOVA | MUNICIPIO JOAO LISBOA | UF MA |
|-------------------|--------------------------------|--------------------------|----------|

| | |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRONICO CONTATO@ROBERTOCONTADOR.COM | TELEFONE (99) 9129-4368 |
|----------------------------------------------------|----------------------------|

| |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--------------------------------------------|

| | |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 08:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

| | | |
|---------------|--------|----------|
| CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR |
|---------------|--------|----------|

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.821.205/0001-42 **Inscrição Estadual:** 12.375188-8

Razão Social: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 15 DE DEZEMBRO

Número: 775 **Complemento:**

Bairro: CIDADE NOVA

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 81898543

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4647801 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA |
| 4649408 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR |
| 4651601 | COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4651602 | COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA |
| 4673700 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4679699 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4682600 | COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4744003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4751202 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4763601 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4784900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) |
| 5620101 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS |
| 5620102 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ |
| 5620103 | CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS |
| 1413401 | CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA |
| 5620104 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR |
| 7020400 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA |
| 7311400 | AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE |
| 7320300 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA |
| 7410202 | DESIGN DE INTERIORES |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7733100 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 7739003 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES |
| 8011101 | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA |
| 8111700 | SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS |
| 1813001 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO |
| 8122200 | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8219901 | FOTOCÓPIAS |
| 8219999 | PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 8230001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS |

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8532500 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO |
| 8533300 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO |
| 8541400 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO |
| 8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL |
| 9001906 | ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO |
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO |
| 9319101 | PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS |
| 1096100 | FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS |
| 1412601 | CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA |
| 4329101 | INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS |
| 4639701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL |
| 4642701 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA |
| 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 08/11/2021

OSRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/04/2009 - (4682600), 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-4651602-4651601), 01/07/2010 - (4647801-4679699-1412601-4673700), 01/10/2010 - (1413401-1096100-4642701-1813001-4642702), 01/12/2010 - (7311400), 07/10/2014 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTF a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

| | | |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 640372 | NOME / RAZÃO SOCIAL L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS | CNPJ/CPF 14.821.205/0001-42 |
| NOME FANTASIA GRUPO L S | TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA | SITUAÇÃO ATIVO |

ENDEREÇO DA EMPRESA

| | | | |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------|
| LOGRADOURO RUA 15 DE DEZEMBRO | NÚMERO 775 | QUADRA | LOTE |
| COMPLEMENTO | BAIRRO CIDADE NOVA | CEP 65.922-000 | |
| MUNICÍPIO JOÃO LISBOA - MA | TELEFONE 991689097 | E-MAIL contato@robertocontador.com | |

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO
7319002 - Promoção de vendas

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO

8541400 - Educação profissional de nível técnico
8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
7410202 - Design de interiores
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
49408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
51601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
5620103 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4754701 - Comércio varejista de móveis
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
1096100 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
8219901 - Fotocópias
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação
4682600 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4329101 - Instalação de painéis publicitários

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| DATA DA ABERTURA 02/01/2012 | CATEGORIA Matriz | QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO | QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 - ME - Microempresa | |
| QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 9 - Outros | | FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e | ÁREA ESTABELECIMENTO 0.00 |
| Nº DA JUNTA COMERCIAL | VALOR ESTIMADO | DATA DA ESTIMATIVA | PONTOS DE FEIRA 0 |
| REGIME TRIBUTÁRIO Simplex Nacional | CAPITAL SOCIAL 300000.00 | TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00 | |

| HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| STATUS Ativo | DATA / PERÍODO 02/01/2012 |

JOÃO LISBOA, 21 de dezembro de 2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
CNPJ: **14.821.205/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:26 do dia 08/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2022.

Código de controle da certidão: **9AEB.C25D.25F2.DCA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 246733/21

Data da

08/12/2021 19:47:02

Inscrição Estadual: 123751888

CPF/CNPJ: 14821205000142

Razão Social: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Endereço: RUA 15 DE DEZEMBRO, 775 CEP: 65922000 - CIDADE NOVA

Telefone: (99)81898543

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa > Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/12/2021 19:47:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086084/21

Data da

03/12/2021 09:46:08

Inscrição Estadual: 123751888

CPF/CNPJ: 14821205000142

Razão Social: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Endereço: RUA 15 DE DEZEMBRO, 775 CEP: 65922000 - CIDADE NOVA

Telefone: (99)81898543

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/12/2021 10:02:21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

NOME / RAZÃO SOCIAL: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

NOME FANTASIA: GRUPO L S

CPF/CNPJ: 14.821.205/0001-42 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 640372

ENDEREÇO: RUA 15 DE DEZEMBRO, Nº775 **BAIRRO:** CIDADE NOVA **MUNICÍPIO:** JOÃO LISBOA-MA

NDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se para devidos fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo Fisco Municipal até a presente data. Ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pelo Fisco Municipal.

Finalidade: Outras finalidades

| Dados de Autenticação | QR CODE |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Certidão Número: 00960 - 1 |  |
| Dispositivo Legal: Lei nº 024/2017 | |
| Emitido em: 16/11/2021 | |
| Válido até: 14/02/2022 Validade: 90 (noventa) dias | |
| Código Validador: xxf4wCuyqh30 | |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.821.205/0001-42

Razão Social: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Endereço: R 15 DEZEMBRO 775 / CIDADE NOVA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101530616354879

Informação obtida em 08/01/2022 16:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.821.205/0001-42

Certidão nº: 53914355/2021

Expedição: 16/11/2021, às 10:15:52

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.821.205/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 30 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº. **14.821.205/0001-42**, com endereço na Rua 15 de dezembro, nº 775, Cidade Nova, João Lisboa-MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão. Eu, Andréia Cristina Silva Bezerra, Auxiliar Judiciário, Matrícula 121921, consultei e digitei. E eu, Secretário Judicial da 2ª Vara/Distribuição o conferi.

João Lisboa/MA, 30 de novembro de 2021.

Abner O'meara de Oliveira Venceslau
Secretário Judicial da 2ª Vara/Distribuição
Matrícula TJMA 183616



OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Teresina - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65000-620
(99) 9 9120-9395 | sefco.imp@gmail.com | www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário Tufis Selo
AUTENT0304455258521317PMD1
24-01-2022 11:37:45, Ats: 13,18 Total
R\$ 5,69 Emol: R\$ 5,14 FERC: R\$ 0,15
FADER: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.juc.br>

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Teresina - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65000-620
(99) 9 9120-9395 | sefco.imp@gmail.com | www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 363 918

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé valores cobrados: 6,14 + 0,15 + 0,40 = 6,69

Imperatriz - MA, 24 de janeiro de 2022

Luiz Eduardo Cardoso da Silva
Escrivente Autorizado

Vera Lucia Araújo da Silva - Escrivente Autorizado

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Ramo: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: Rua 15 de Dezembro, 775

Complemento

Bairro: Cidade Nova

Município: João Lisboa

Estado: MA

CEP.....: 65922-000

Inscrição no CNPJ: 14.821.205/0001-42

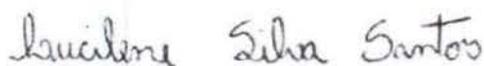
Inscrição Estadual.....: 12.375188-8

Registro na junta.....: 21101840788 Data registro: 02/01/2012

Inscrição Municipal.....:

Com encerramento do exercício social em 31/12/2020.

João Lisboa - MA, 01/01/2020



LUCILENE SILVA SANTOS
Titular
CPF: 785.854.303-20



Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC-MA 012077/O
CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
Reg. no CRC - MA sob o No. 012077
CPF: 028.253.603-50



Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
 Endereço: Rua 15 de Dezembro, Nº 330, Cidade Nova, IMPERATRIZ/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012

Folha: 0002
 Número livro: 0003

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|---------------|------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| 01/01/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | Saldo em 31/12/2019 | 292.944,65 | |
| 01/01/2020 | 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | Saldo em 31/12/2019 | 230.580,39 | |
| 01/01/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | Saldo em 31/12/2019 | 509.467,12 | |
| 01/01/2020 | 1.2.4.05.001 | INSTALAÇÕES | Saldo em 31/12/2019 | 5.117,13 | |
| 01/01/2020 | 1.2.4.03.001 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | Saldo em 31/12/2019 | 15.579,19 | |
| 01/01/2020 | 1.2.4.02.001 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | Saldo em 31/12/2019 | 4.700,00 | |
| 01/01/2020 | 1.2.4.03.002 | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | Saldo em 31/12/2019 | 4.500,00 | |
| 01/01/2020 | 1.2.4.07.003 | (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | Saldo em 31/12/2019 | | 5.476,14 |
| 01/01/2020 | 1.2.4.07.002 | (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | Saldo em 31/12/2019 | | 3.218,49 |
| 01/01/2020 | 1.2.4.07.003 | (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | Saldo em 31/12/2019 | | 1.839,21 |
| 01/01/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | Saldo em 31/12/2019 | | 11.673,20 |
| 01/2020 | 2.1.4.01.002 | ICMS A RECOLHER | Saldo em 31/12/2019 | | 5.707,18 |
| 01/2020 | 2.1.4.01.009 | PIS A RECOLHER | Saldo em 31/12/2019 | | 2.649,51 |
| 01/01/2020 | 2.1.4.01.010 | COFINS A RECOLHER | Saldo em 31/12/2019 | | 5.872,87 |
| 01/01/2020 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER | Saldo em 31/12/2019 | | 239,52 |
| 01/01/2020 | 2.1.4.01.007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | Saldo em 31/12/2019 | | 9.544,50 |
| 01/01/2020 | 2.1.4.01.006 | IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | Saldo em 31/12/2019 | | 11.675,01 |
| 01/01/2020 | 2.1.5.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | Saldo em 31/12/2019 | | 2.754,48 |
| 01/01/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Saldo em 31/12/2019 | | 998,00 |
| 01/01/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | Saldo em 31/12/2019 | | 16.721,90 |
| 01/01/2020 | 2.3.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | Saldo em 31/12/2019 | | 300.000,00 |
| 01/01/2020 | 2.3.5.01.001 | LUCROS ACUMULADOS | Saldo em 31/12/2019 | | 452.307,36 |
| 01/01/2020 | 2.3.5.01.001 | LUCROS ACUMULADOS | Saldo em 31/12/2019 | | 232.211,11 |
| 02/01/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 1.240,00 | |
| 02/01/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 1.240,00 |
| 10/01/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 318,00 | |
| 10/01/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 318,00 |
| 14/01/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 1.240,00 | |
| 14/01/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 1.240,00 |
| 24/01/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.349,00 | |
| 24/01/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.349,00 |
| 27/01/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 1.240,00 | |
| 31/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 1.240,00 |
| 30/01/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 16.721,90 | |
| 30/01/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 16.721,90 |
| 30/01/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 11.673,20 | |
| 30/01/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 11.673,20 |
| 30/01/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 2.480,00 | |
| 30/01/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 2.480,00 |
| 31/01/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 31/01/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 1.100.550,58 | 1.100.550,58 |
| 15/02/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 620,00 | |
| 15/02/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 620,00 |
| 19/02/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.999,00 | |
| 19/02/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.999,00 |
| 19/02/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 199,00 | |
| 19/02/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 199,00 |
| | | | TRANSPORTE | 3.818,00 | 3.818,00 |

Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
 Endereço: Rua 15 de Dezembro, Nº 330, Cidade Nova, IMPERATRIZ/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012

Folha: 0003
 Número livro: 0003

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|---------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------|-----------|
| 19/02/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | TRANSPORTE | 3.818,00 | 3.818,00 |
| 19/02/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | 2.999,00 | |
| 20/02/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 620,00 | 2.999,00 |
| 20/02/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 620,00 |
| 28/02/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 28/02/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| 29/02/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 1.860,00 | |
| 29/02/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 1.860,00 |
| 29/02/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 1.860,00 | |
| 29/02/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.860,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 11.557,00 | 11.557,00 |
| 09/03/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 310,00 | |
| 03/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 310,00 |
| 03/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 325,00 | |
| 10/03/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 325,00 |
| 13/03/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 310,00 | |
| 13/03/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 310,00 |
| 20/03/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 215,00 | |
| 20/03/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 215,00 |
| 27/03/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 620,00 | |
| 27/03/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 620,00 |
| 31/03/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 31/03/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 2.180,00 | 2.180,00 |
| 02/04/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 1.550,00 | |
| 02/04/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 1.550,00 |
| 05/04/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| 05/04/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 250,00 |
| 10/04/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 382,00 | |
| 10/04/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 382,00 |
| 15/04/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 1.550,00 | |
| 15/04/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 1.550,00 |
| 34/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 34/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/04/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 1.800,00 | |
| 30/04/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.800,00 |
| 30/04/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 30/04/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| 30/04/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 1.550,00 | |
| 30/04/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.550,00 |
| 30/04/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 1.550,00 | |
| 30/04/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.550,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 10.832,00 | 10.832,00 |
| 01/05/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 1.550,00 | |
| 01/05/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 1.550,00 |
| 01/05/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 1.240,00 | |
| 01/05/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 1.240,00 |
| 05/05/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| | | | TRANSPORTE | 3.040,00 | 2.790,00 |

Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
 Endereço: Rua 15 de Dezembro, Nº 330, Cidade Nova, IMPERATRIZ/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012

Folha: 0004
 Número livro: 0003

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|---------------|-----------------------|----------------------------------|-----------|-----------|
| 05/05/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | TRANSPORTE N/ PAGAMENTO | 3.040,00 | 2.790,00 |
| 05/05/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 1.240,00 | 250,00 |
| 05/05/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.240,00 |
| 10/05/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 339,00 | |
| 10/05/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 339,00 |
| 30/05/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 30/05/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/05/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 1.800,00 | |
| 30/05/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.800,00 |
| 30/05/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 30/05/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| 30/05/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 1.550,00 | |
| 30/05/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.550,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 10.169,00 | 10.169,00 |
| 05/06/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| 05/06/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 250,00 |
| 10/06/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 374,00 | |
| 10/06/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 374,00 |
| 30/06/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 30/06/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/06/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 1.800,00 | |
| 30/06/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.800,00 |
| 30/06/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 30/06/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| 30/06/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ recebimento nesta data | 72.000,00 | |
| 30/06/2020 | 1.1.2.01.001 | CLIENTES DIVERSOS | N/ recebimento nesta data | | 72.000,00 |
| 30/06/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 1.240,00 | |
| 30/06/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.240,00 |
| 30/06/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | N/ PAGAMENTO | 1.550,00 | |
| 30/06/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.550,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 79.414,00 | 79.414,00 |
| 05/07/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| 05/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 250,00 |
| 05/07/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 480,00 | |
| 10/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 480,00 |
| 17/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 10.099,52 | |
| 17/07/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 10.099,52 |
| 23/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 6.638,10 | |
| 23/07/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 6.638,10 |
| 28/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.926,50 | |
| 28/07/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.926,50 |
| 28/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.940,10 | |
| 28/07/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.940,10 |
| 30/07/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 30/07/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/07/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 1.800,00 | |
| 30/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.800,00 |
| 30/07/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 30/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| | | | TRANSPORTE | 27.334,22 | 27.334,22 |

Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
 Endereço: Rua 15 de Dezembro, Nº 330, Cidade Nova, IMPERATRIZ/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012

Folha: 0005
 Número livro: 0003

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|---------------|-----------------------------|----------------------------------|-----------|-----------|
| 31/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | TRANSPORTE | 27.334,22 | 27.334,22 |
| 31/07/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 6.588,15 | |
| 31/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 6.588,15 |
| 31/07/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 11.076,82 | |
| 31/07/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 11.076,82 |
| 31/07/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 7.116,09 | |
| 31/07/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 7.116,09 |
| 31/07/2020 | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES NACIONAL | Valor ref. provisão | 1.191,93 | |
| 31/07/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | Valor ref. provisão | | 1.191,93 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 53.307,21 | 53.307,21 |
| 03/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 47.784,00 | |
| 03/08/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 47.784,00 |
| 05/08/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| 08/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 250,00 |
| 08/08/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 359,00 | |
| 10/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 359,00 |
| 17/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 14.996,00 | |
| 17/08/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 14.996,00 |
| 19/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 7.739,70 | |
| 19/08/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 7.739,70 |
| 19/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 3.176,70 | |
| 19/08/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 3.176,70 |
| 19/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.997,25 | |
| 19/08/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.997,25 |
| 20/08/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 1.191,93 | |
| 20/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.191,93 |
| 30/08/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 30/08/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/08/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 1.800,00 | |
| 30/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.800,00 |
| 31/08/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 31/08/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| 31/08/2020 | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES NACIONAL | Valor ref. provisão | 3.067,75 | |
| 31/08/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | Valor ref. provisão | | 3.067,75 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 85.562,33 | 85.562,33 |
| 05/09/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| 05/09/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 250,00 |
| 10/09/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 372,00 | |
| 10/09/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 372,00 |
| 18/09/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 3.067,75 | |
| 18/09/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 3.067,75 |
| 30/09/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 30/09/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/09/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 1.800,00 | |
| 30/09/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.800,00 |
| 30/09/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 30/09/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 7.689,75 | 7.689,75 |
| 05/10/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| | | | TRANSPORTE | 250,00 | |

Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
 Endereço: Rua 15 de Dezembro, Nº 330, Cidade Nova, IMPERATRIZ/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012

Folha: 0006
 Número livro: 0003

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|---------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------|-----------|
| | | | TRANSPORTE | 250,00 | |
| 05/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 250,00 |
| 05/10/2020 | 3.2.2.03.005 | TAXAS DIVERSAS | N/ PAGAMENTO TX DE ALVARÁ | 450,00 | |
| 05/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO TX DE ALVARÁ | | 450,00 |
| 10/10/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 480,00 | |
| 10/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 480,00 |
| 10/10/2020 | 3.2.2.04.003 | TELEFONE | N/ PAGAMENTO | 120,00 | |
| 10/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 120,00 |
| 15/10/2020 | 3.2.2.04.009 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | N/ PAGAMENTO | 3.400,00 | |
| 15/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 3.400,00 |
| 19/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 17.289,50 | |
| 19/10/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 17.289,50 |
| 20/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.379,30 | |
| 10/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.379,30 |
| 10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.563,00 | |
| 20/10/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.563,00 |
| 29/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 7.566,53 | |
| 29/10/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 7.566,53 |
| 30/10/2020 | 1.2.4.03.002 | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | N/ PAGAMENTO | 22.850,00 | |
| 30/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 22.850,00 |
| 30/10/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 30/10/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/10/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 1.800,00 | |
| 30/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.800,00 |
| 30/10/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 30/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| 30/10/2020 | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES NACIONAL | Valor ref. provisão | 1.191,93 | |
| 30/10/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | Valor ref. provisão | | 1.191,93 |
| 31/10/2020 | 3.2.2.04.009 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | N/ PAGAMENTO DE SERVIÇOS | 2.900,00 | |
| 31/10/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO DE SERVIÇOS | | 2.900,00 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 65.440,26 | 65.440,26 |
| 05/11/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| 11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 250,00 |
| 11/2020 | 3.2.2.04.009 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | N/ PAGAMENTO | 2.600,00 | |
| 05/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 2.600,00 |
| 07/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 39.000,00 | |
| 07/11/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 39.000,00 |
| 09/11/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 11.292,00 | |
| 09/11/2020 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDORES DIVERSOS | COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 11.292,00 |
| 10/11/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 385,00 | |
| 10/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 385,00 |
| 10/11/2020 | 3.2.2.04.003 | TELEFONE | N/ PAGAMENTO | 120,00 | |
| 10/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 120,00 |
| 20/11/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 1.191,93 | |
| 20/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.191,93 |
| 25/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.780,20 | |
| 25/11/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.780,20 |
| 25/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 2.514,50 | |
| 25/11/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 2.514,50 |
| | | | TRANSPORTE | 60.133,63 | 60.133,63 |

Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
 Endereço: Rua 15 de Dezembro, Nº 330, Cidade Nova, IMPERATRIZ/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012

Folha: 0007
 Número livro: 0003

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|------------|---------------|----------------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| | | | TRANSPORTE | 60.133,63 | 60.133,63 |
| 27/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 9.382,10 | |
| 27/11/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 9.382,10 |
| 27/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 14.119,90 | |
| 27/11/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 14.119,90 |
| 30/11/2020 | 3.2.2.04.009 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | N/ PAGAMENTO DE SERVIÇOS | 750,00 | |
| 30/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO DE SERVIÇOS | | 750,00 |
| 30/11/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 30/11/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/11/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 1.800,00 | |
| 30/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.800,00 |
| 30/11/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 30/11/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| '11/2020 | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES NACIONAL | Valor ref. provisão | 2.711,87 | |
| '11/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | Valor ref. provisão | | 2.711,87 |
| | | | TOTAL DO MÊS | 91.097,50 | 91.097,50 |
| 04/12/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | N/ PAGAMENTO | 250,00 | |
| 04/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 250,00 |
| 05/12/2020 | 3.2.2.04.009 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | N/ PAGAMENTO | 5.000,00 | |
| 05/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 5.000,00 |
| 10/12/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | N/ PAGAMENTO | 480,00 | |
| 10/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 480,00 |
| 10/12/2020 | 3.2.2.04.003 | TELEFONE | N/ PAGAMENTO | 1.850,00 | |
| 10/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 1.850,00 |
| 10/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 25.803,93 | |
| 10/12/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 25.803,93 |
| 10/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 16.342,72 | |
| 10/12/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 16.342,72 |
| 10/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | 9.266,38 | |
| 10/12/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA | | 9.266,38 |
| 18/12/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 2.711,87 | |
| 18/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 2.711,87 |
| 20/12/2020 | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES NACIONAL | Valor ref. provisão | 2.375,48 | |
| 20/12/2020 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | Valor ref. provisão | | 2.375,48 |
| 30/12/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Valor ref. provisão | 1.800,00 | |
| 30/12/2020 | 2.1.5.01.002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | Valor ref. provisão | | 1.800,00 |
| 30/12/2020 | 3.2.2.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS | Provisão n/ data | 137.304,00 | |
| 30/12/2020 | 2.1.5.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | Provisão n/ data | | 137.304,00 |
| 30/12/2020 | 2.1.5.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | INSS DESCONTADO S/ FOLHA | 10.984,32 | |
| 30/12/2020 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER | INSS DESCONTADO S/ FOLHA | | 10.984,32 |
| 30/12/2020 | 2.1.5.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | N/ PAGAMENTO | 112.284,16 | |
| 30/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 112.284,16 |
| 30/12/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | N/ PAGAMENTO | 400,00 | |
| 30/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 400,00 |
| 30/12/2020 | 2.1.4.01.002 | ICMS A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 5.707,18 | |
| 30/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 5.707,18 |
| 30/12/2020 | 2.1.4.01.006 | IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 11.675,01 | |
| 30/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 11.675,01 |
| 30/12/2020 | 2.1.4.01.007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 9.544,50 | |
| 30/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 9.544,50 |
| | | | TRANSPORTE | 353.779,55 | 353.779,55 |

Empresa: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS
C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
Endereço: Rua 15 de Dezembro, Nº 330, Cidade Nova, IMPERATRIZ/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012

Folha: 0008
Número livro: 0003

DIÁRIO

| Data | Classificação | Descrição | Histórico | Débito | Crédito |
|--------------|---------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|
| 30/12/2020 | 2.1.4.01.009 | PIS A RECOLHER | TRANSPORTE N/ PAGAMENTO | 353.779,55 | 353.779,55 |
| 30/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | 2.649,51 | |
| 30/12/2020 | 2.1.4.01.010 | COFINS A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 5.872,87 | |
| 30/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 5.872,87 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.04.013 | LIVROS, JORNAIS E REVISTAS | N/ PAGAMENTO | 160,00 | |
| 31/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 160,00 |
| 31/12/2020 | 2.1.5.02.001 | INSS A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 9.763,84 | |
| 31/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 9.763,84 |
| 31/12/2020 | 3.2.1.01.007 | FGTS | Valor ref. provisão | 10.984,32 | |
| 31/12/2020 | 2.1.5.02.002 | FGTS A RECOLHER | Valor ref. provisão | | 10.984,32 |
| 31/12/2020 | 2.1.5.02.002 | FGTS A RECOLHER | N/ PAGAMENTO | 9.763,84 | |
| 31/12/2020 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | N/ PAGAMENTO | | 9.763,84 |
| 31/12/2020 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2020 | | 273.543,12 |
| 31/12/2020 | 3.1.7.01.001 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2020 | 273.543,12 | |
| 31/12/2020 | 3.2.1.01.007 | FGTS | Encerramento de exercício | | 10.984,32 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.01.001 | SALÁRIOS E ORDENADOS | Encerramento de exercício | | 137.304,00 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.01.002 | PRÓ-LABORE | Encerramento de exercício | | 16.200,00 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.03.005 | TAXAS DIVERSAS | Encerramento de exercício | | 450,00 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.04.001 | ENERGIA ELÉTRICA | Encerramento de exercício | | 4.294,00 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.04.002 | ÁGUA E ESGOTO | Encerramento de exercício | | 2.250,00 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.04.003 | TELEFONE | Encerramento de exercício | | 2.090,00 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | Encerramento de exercício | | 4.800,00 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.04.009 | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | Encerramento de exercício | | 14.650,00 |
| 31/12/2020 | 3.2.2.04.013 | LIVROS, JORNAIS E REVISTAS | Encerramento de exercício | | 160,00 |
| 31/12/2020 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | Encerramento de exercício | 273.086,99 | |
| 31/12/2020 | 3.1.7.01.001 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | Encerramento de exercício | | 273.543,12 |
| 31/12/2020 | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES NACIONAL | Encerramento de exercício | | 10.538,96 |
| 31/12/2020 | 2.3.5.01.005 | (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | Encerramento de exercício | 204.177,41 | |
| 31/12/2020 | 2.3.5.01.005 | (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | Encerramento de exercício | 204.177,41 | |
| 31/12/2020 | 2.3.5.01.005 | (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | Encerramento de exercício | | 204.177,41 |
| TOTAL DO MÊS | | | | 1.347.958,86 | 1.347.958,86 |

João Lisboa - MA, 06 de Abril de 2021

Lucilene Silva Santos

LUCILENE SILVA SANTOS
 Titular
 CPF: 785.854.303-20

Roberto Bezerra da Silva
 Contador
 CRC-MA 012077/O
 CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012077
 CPF: 028.253.603-50

AS

Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0009
 Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|-----------------------------------------|-------------|
| ATIVO | 819.970,02D |
| ATIVO CIRCULANTE | 777.757,54D |
| DISPONÍVEL | 352.249,15D |
| CAIXA | 352.249,15D |
| CAIXA GERAL | 352.249,15D |
| CLIENTES | 158.580,39D |
| DUPLICATAS A RECEBER | 158.580,39D |
| CLIENTES DIVERSOS | 158.580,39D |
| ESTOQUE | 266.928,00D |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | 266.928,00D |
| MERCADORIAS PARA REVENDA | 266.928,00D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 42.212,48D |
| IMOBILIZADO | 42.212,48D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 4.700,00D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 4.700,00D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 42.929,19D |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 15.579,19D |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 27.350,00D |
| RECURSOS NATURAIS | 5.117,13D |
| INSTALAÇÕES | 5.117,13D |
| (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 10.533,84C |
| (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 3.218,49C |
| (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 7.315,35C |
| PASSIVO | 819.970,02C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 39.628,96C |
| FORNECEDORES | 14.985,00C |
| FORNECEDORES | 14.985,00C |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 14.985,00C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 2.375,48C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 2.375,48C |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 2.375,48C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 22.268,48C |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 19.588,00C |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 16.790,00C |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | 2.798,00C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 2.680,48C |
| INSS A RECOLHER | 1.460,00C |
| FGTS A RECOLHER | 1.220,48C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 780.341,06C |
| CAPITAL SOCIAL | 300.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 300.000,00C |

João Lisboa - MA, 06 de Abril de 2021

Lucilene Silva Santos

LUCILENE SILVA SANTOS
 Titular
 CPF: 785.854.303-20

Roberto Bezerra da Silva
 Contador
 CRC-MA 012077/O
 CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012077
 CPF: 028.253.603-50

[Handwritten signature]

Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0010
 Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|-------------------------------------|-------------|
| CAPITAL SOCIAL | 300.000,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 480.341,06C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 480.341,06C |
| LUCROS ACUMULADOS | 684.518,47C |
| (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | 204.177,41D |

João Lisboa - MA, 06 de Abril de 2021

Lucilene Silva Santos

LUCILENE SILVA SANTOS
 Titular
 CPF: 785.854.303-20

Roberto Bezerra da Silva
 Contador
 CRC-MA 012077/O
 CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012077
 CPF: 028.253.603-50

A

Empresa: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS
C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
Insc. Junta Comercial: 21101840788 **Data:** 02/01/2012
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0011
Número livro: 0003

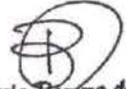
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

| | | |
|----------------------------------|--------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | | |
| VENDA DE MERCADORIAS | 273.086,99 | <u>273.086,99</u> |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (10.538,96) | <u>(10.538,96)</u> |
| RECEITA LÍQUIDA | | |
| | | <u>262.548,03</u> |
| CMV | | |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (273.543,12) | <u>(273.543,12)</u> |
| LUCRO BRUTO | | |
| | | <u>(10.995,09)</u> |
| ESPESAS OPERACIONAIS | | |
| | | <u>(193.182,32)</u> |
| DESPESAS COM VENDAS | | |
| FGTS | (10.984,32) | <u>(10.984,32)</u> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | (137.304,00) | |
| PRÓ-LABORE | (16.200,00) | |
| TAXAS DIVERSAS | (450,00) | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (4.294,00) | |
| ÁGUA E ESGOTO | (2.250,00) | |
| TELEFONE | (2.090,00) | |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (4.800,00) | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (14.650,00) | |
| LIVROS, JORNAIS E REVISTAS | (160,00) | <u>(182.198,00)</u> |
| RESULTADO OPERACIONAL | | |
| | | <u>(204.177,41)</u> |

João Lisboa - MA, 06 de Abril de 2021

Lucilene Silva Santos

LUCILENE SILVA SANTOS
 Titular
 CPF: 785.854.303-20


Roberto Bezerra da Silva
 Contador
 CRC-MA 012077/O
 CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012077

CPF: 028.253.603-50

[Handwritten mark]

Empresa: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS
C.N.P.J.: 14.821.205/0001-42
Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0012
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

| | |
|-----------------------------|--------------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | (204.177,41) |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | (204.177,41) |

João Lisboa - MA, 06 de Abril de 2021

Lucilene Silva Santos

LUCILENE SILVA SANTOS
Titular
CPF: 785.854.303-20


Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC-MA 012077/O
CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
Reg. no CRC - MA sob o No. 012077
CPF: 028.253.603-50



Empresa: **L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS**
 Inscrição: 14.821.205/0001-42
 Endereço: R. 15 de Dezembro, Nº 330, Cidade Nova, IMPERATRIZ/MA, CEP 65922000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
 Insc. Junta Comercial: 21101840788 Data: 02/01/2012

Folha: 0013
 Número livro: 0003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 777.757,54 + 0,00 | 19,63 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 39.628,96 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 777.757,54 | 19,63 |
| | Passivo Circulante | 39.628,96 | |
| Índice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 777.757,54 - 266.928,00 | 12,89 |
| | Passivo Circulante | 39.628,96 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 819.970,02 | 20,69 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 39.628,96 + 0,00 | |
| Capital Circulante Líquido | Ativo Circulante - Passivo Circulante | 777.757,54 - 39.628,96 | 738.128,58 |
| Índice de Capital de Terceiros | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 39.628,96 + 0,00 | 0,05 |
| | Patrimônio Líquido | 780.341,06 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 39.628,96 + 0,00 | 0,05 |
| | Passivo Total | 819.970,02 | |
| Índice de Endividamento Corrente | Passivo Circulante | 39.628,96 | 0,05 |
| | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 780.341,06 + 0,00 | |
| Índice de Dívida a Curto Prazo | Passivo Circulante | 39.628,96 | 0,00 |
| | Passivo Não-Circulante | 0,00 | |
| Grau de Endividamento | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 39.628,96 + 0,00 | 0,05 |
| | Ativo | 819.970,02 | |

Lucilene Silva Santos

...ILENE SILVA SANTOS
 Titular
 CPF: 785.854.303-20


 Roberto Bezerra da Silva
 Contador
 CRC-MA 012077/O
 CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012077
 CPF: 028.253.603-50



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 Folha: 14

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Ramo: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Endereço: Rua 15 de Dezembro, 775

Complemento

Bairro: Cidade Nova

Município: João Lisboa

Estado: MA

CEP.....: 65.922-000

Inscrição no CNPJ: 14.821.205/0001-42

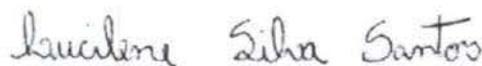
Inscrição Estadual.....: 12.375188-8

Registro na junta.....: 21101840788 Data registro: 02/01/2012

Inscrição Municipal.....:

Com encerramento do exercício social em 31/12/2020.

João Lisboa - MA, 31/12/2020



LUCILENE SILVA SANTOS

Titular

CPF: 785.854.303-20



Roberto Bezerra da Silva
Contador
CRC-MA 012077/O
CPF: 028.253.603-50

Roberto Bezerra da Silva

Reg. no CRC - MA sob o No. 012077

CPF: 028.253.603-50





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO BEZERRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 012077, inscrito no CPF nº 02825360350, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | Nº do Registro | Nome |
|-------------|----------------|--------------------------|
| 02825360350 | 012077 | ROBERTO BEZERRA DA SILVA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/07/2021 13:27:16 SOB Nº
20210890894.
PROTOCOLO: 210890894 DE 02/07/2021. NIRE: 21101840788.
L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/07/2021



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00005298

Nome: ROBERTO BEZERRA DA SILVA CPF: 028.253.603-50

CRC/UF n.º MA-012077/O Categoria: CONTADOR

Validade: 10/03/2022

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: Balanço

Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 028.253.603-50 Controle : 7406.7720.7720.8034



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão.
CNPJ: 12.143.442/0001-76



PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSUNTO: A Câmara Municipal de Açailândia, através de seu Presidente, ATESTA para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, situada na Rua 15 de dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa - MA, CNPJ 14.821.205/0001-42.

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ceará nº 662, Centro - Açailândia - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Feliberg Melo Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.741.643-68 e portador do RG 10165398-6.

Vem por meio deste atestar a capacidade técnica da empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, que teve como objeto fornecimento de alimentos tipo refeições e Coffe Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data. O contrato executado entre as partes tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Açailândia /MA, 13 de DEZEMBRO de 2021.

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
(98) 9 9120-9395 oficio.imo@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário - TCM4 - Selo
AUTENT0304452PYZK7B4F9KH4M91
28-01-2022 11:18:43 Ató 13:18 Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 8,15
FNDEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tcm4.ma.br>

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
(98) 9 9120-9395 oficio.imo@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
Pedido: 384.322
A presente fotocópia de reprodução fiel do documento que me foi apresentado, cujas cópias foram expedidas em 8/14/2022, com o valor de R\$ 5,69.

Imperatriz - MA - 28 de janeiro de 2022

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

**CÂMARA MUNICIPAL
AÇAILÂNDIA - MA**

Presidente

Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
 (99) 9 9120-9395 oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
 Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Foder Judicial do Tórn. Selo
 AUTENT036445X1751J5U2R8X123
 20-01-2022 11:18:45 Ats: 13 18 Total
 R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FANDEF R\$ 0,20 FANF R\$ 0,20
 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

Rua Antônio de Miranda, nº 527-A, Edifício Office Plaza, Térreo - Centro Imperatriz-MA - CEP: 65900-620
 (99) 9 9120-9395 oficio.imp@gmail.com www.cartorioimperatriz.com.br
 Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

Pedido: 364.322

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou-lhe valores cobrados: 6,14 + 0,15 + 0,40 = 5,69

Imperatriz - MA, 28 de Janeiro de 2022

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – Quentinha executiva, dividida em no mínimo três compartimentos com suco. Prato principal: 03 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, 02 tipos de saladas de vegetais folhosos e legumes (cruas e cozidas), feijão e macarrão, torta e copo de suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO, FACA e COLHER, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco. | UND | 800 |
| 02 | REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200G, FEIJÃO 100G, FAROFA 60G, 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA, 01 UNIDADE DE FRANGO OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120G, SALADA: (FOLHOSOS) PORÇÃO DE 20G, VERDURAS/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40G, GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80G, EMBALAGEM DE ALUMINIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. | UND | 700 |
| 03 | COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS – AGUA MINERAL, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS DIVERSOS, REFRIGERANTES, QUICHES, MINI SANDUICHES, SANDUICHE A METRO, BISCOITO DOCES E SALGADOS, SALGADOS VARIADOS, PAO DE QUEIJO, ROCAMBOLE DE GOIABA, SALADA DE FRUTAS E BOLOS CASEIROS. | UND | 20 |
| 04 | COFFE BREAK PARA 30 PESSOAS, CAFÉ, CHÁ, 2 (DOIS) TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES NORMAL E LIGHT, 06 (SEIS) TIPOS DE VARIEDADES DE SALGADOS E BOLOS, PÃES, SANDUICHES, DOCES. | UND | 10 |
| 05 | COFFE BREAK TIPO SIMPLES REQUISITOS MINIMOS DO SERVIÇO: 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADO, PÃO DE QUEIJO, 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCES SIMPLES, SALADA DE FRUTAS, ÁGUA, CHÁ, CAFEÉ, LEITE. INCLUIR SACHES DE AÇUCAR E ADOCANTE; BEM COMOMATERIAIS, MAO-DE-OBRA (GARÇOM E APOIO) E SERVIÇOS NECESSARIOS DE ACORDO COM O NÚMERO DE CONVIDADOS. | UND | 500 |

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA
 AM - IMPRESSÃO

[Handwritten Signature]
 Sr. Feliberg Melo Sousa
 Presidente

RECEBEMOS DE L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.244,57 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE ACAILANDIA - RUA CEARA, 662 CENTRO ACAILANDIA-MA

NF-e

Nº. 000.000.945
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

RUA 15 DE DEZEMBRO, 775
CIDADE NOVA - 65922-000
JOAO LISBOA - MA Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.945
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2121 0814 8212 0500 0142 5500 1000 0009 4513 2945 3696

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210022199182 - 24/08/2021 08:56:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123751888

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

14.821.205/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ACAILANDIA

CNPJ / CPF

12.143.442/0001-76

DATA DA EMISSÃO

24/08/2021

ENDEREÇO

RUA CEARA, 662

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65930-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

ACAILANDIA

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): Dinheiro - R\$ 3.244,57

C. **ICMS DO IMPOSTO**

| B/ | CALCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALC. ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR DO II | VALOR TOTAL PRODUTOS |
|----------------|--------------|-----------------|-----------------------|------------------|--------------------|----------------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.244,57 |
| VALOR DO FRETE | | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.244,57 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | ICMS/ST | CFOP | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | ALÍQ. ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. IPI |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------|----|---------|------------|-------------|-------------|------------|------------|-----------|-----------|
| 00368 | MARMITEX EXECUTIVO 03 CARNES, 01 ARROZ, 02 SALADAS, FEIJAO, MACARRAO, TORTA, SUCO DE FRUTAS | 03051000 | 0102 | 5102 | UN | 40,0000 | 9,90 | 396,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 00369 | MARMITEX SIMPLES ARROZ 200G, FEIJAO 100G, FAROFA 60G, 01 CARNE BOVINA, 01 FRANGO OU PEIXE | 03051000 | 0102 | 5102 | UN | 45,0000 | 9,98 | 449,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 00371 | COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS CAFE, CHA, SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS, BOLOS | 03051000 | 0102 | 5102 | UN | 2,0000 | 599,99 | 1.199,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 00372 | COFFEE BREAK TIPO SIMPLES SALADA DE FRUTA, AGUA, CHA, CAFE, LEITE, DOCES, SALGADOS | 03051000 | 0102 | 5102 | UN | 50,0000 | 9,99 | 499,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 70 | COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS AGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, SANDUICHES, SALGADOS, SALADA DE FRUTAS | 03051000 | 0102 | 5102 | UN | 1,0000 | 699,99 | 699,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO, MARMITEX, COFFEE BREAK, PREGÃO ELETRONICO 005/2021, CONTRATO 20210805, ORDEM DE FORNECIMENTO 69. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3280-8, CONTA CORRENTE: 112065-4
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 566,18 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000
CNPJ: 14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8, (99) 99129-4368
E-MAIL: Lucilene.ssantos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – 14:00 hs

Senhor Pregoeiro,

A empresa L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.821.205/0001-42, sediada na Rua 15 de Dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa-MA, por seu representante legal, Sra LUCILENE SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 044535602012-3 e do CPF nº 785.854.303-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

João Lisboa-MA, 28 de Janeiro de 2022


LUCILENE SILVA SANTOS
Gerente/Proprietário
CPF: 785.854.303-20
RG: 044535602012-3 SSP-MA

Lucilene Silva Santos
RG: 044535602012-3 / CPF: 785.854.303-20
Gerente/Proprietária
Representante Legal

GRUPO LS
L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS -ME
CNPJ 14.821.205/0001-42
Insc. Est. 12375188-8
Rua. 15 de Dezembro, 775 - Cidade Nova
E-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com
CEP: 65.922-000 / JOÃO LISBOA-MA



L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000
CNPJ: 14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8, (99) 99129-4368
E-MAIL: Lucilene.ssantos@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

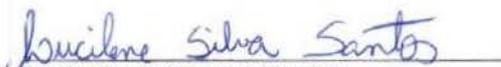
Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – 14:00 hs

Senhor Pregoeiro,

A empresa L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.821.205/0001-42, sediada na Rua 15 de Dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa-MA, por seu representante legal, Sra LUCILENE SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 044535602012-3 e do CPF nº 785.854.303-20, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial – SRP nº 001/2022, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normais pertinentes à espécie”.

João Lisboa-MA, 28 de Janeiro de 2022



LUCILENE SILVA SANTOS
Gerente/Proprietário
CPF: 785.854.303-20
RG: 044535602012-3 SSP-MA

Lucilene Silva Santos
RG: 044535602012-3 / CPF: 785.854.303-20
Gerente/Proprietária
Representante Legal

GRUPO LS
L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS -ME
CNPJ 14.821.205/0001-42
Insc. Est. 12375188-8
Rua. 15 de Dezembro, 775 - Cidade Nova
E-mail: lucilene.ssantos@hotmail.com
CEP: 65.922-000 / JOÃO LISBOA-MA



6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alvará

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO
2022

NOME: L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

CPF/CNPJ: 14.821.205/0001-42

ENDEREÇO: Rua 15 de Dezembro, 775 – Cidade Nova – João Lisboa/MA

ATIVIDADE: Promoção de vendas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 03656

DATA: 05/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Vilson Soares Ferreira Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura de
JOÃO LISBOA



Obs.: Este alvará deverá ser mantido em local visível à fiscalização do Município.

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 277-A, Edifício Círculo Paulo, Fátima - Centro Imperatriz-MA, CEP: 65900-020
(067) 9 8120-5385 | oficio-imp@gmail.com | www.cartorioimparatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

Poder Judiciário - Faltas - Seis
AUTENT(33644520)2001070E8E2
28.01.2022 13:15:43 Hto: 03.15 Foto:
R\$ 5,89 Empl: 5 - 14 FÉRP: R\$ 0,15
PRUEP: R\$ 0,20 FÉRP: R\$ 0,00
Consulte em: <https://se.tribuna.jus.br>

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
Rua Antônio de Miranda, nº 277-A, Edifício Círculo Paulo, Fátima - Centro Imperatriz-MA, CEP: 65900-020
(067) 9 8120-5385 | oficio-imp@gmail.com | www.cartorioimparatriz.com.br
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
Pecado: 364-122

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou-lhe valores com datas: 5.14. + 0.15 + 0.40 = 5.89

Imperatriz - MA - 28 de Janeiro de 2022

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

6 EM BRANCO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de Dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa-MA

CNPJ: 14.821.205/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – 14:00 hs

Handwritten mark or signature at the top center.

Handwritten mark or signature on the right side.

Handwritten mark or signature at the bottom center.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial: 001/2022

Nº do Processo: 0064.2021

Data de Abertura: 28/01/2022 14:00hrs

Término: 28/01/2022 15:25 hrs

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

PREÂMBULO

No dia 28 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situado na Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA, os Membro da Comissão Permanente de Licitações, constituída por KLELSON SOUSA BARBOSA e NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, instituída pela portaria nº 0141/2022-GAB, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

| NOME DO REPRESENTANTE | EMPRESA | ME/EPP |
|-----------------------|--------------------------|--------|
| LUCILENE SILVA SANTOS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações solicitadas do único Licitante presente de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DE PREÇOS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos o Edital, tendo desclassificado a(s) proposta(s) desconforme(s), passando então a fase de Negociação com o único Licitante presente, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o único licitante presente da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular novos lances na fase de Negociação com a intenção de melhoria do preço da proposta ofertada. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

| Nº DO ITEM: 001 | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|------|-----------|-------------|
| DESCRIÇÃO: REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | | | | | |
| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 28,24 | 1900 | 53.656,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 25,00 | 1900 | 47.500,00 | VENCEDOR |

Nº DO ITEM: 002



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

DESCRIÇÃO: REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|------------|--------------------------|--------------|------|-----------|-------------|
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 24,97 | 1900 | 47.443,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 22,00 | 1900 | 41.800,00 | VENCEDOR |

Nº DO ITEM: 003

DESCRIÇÃO: MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJOAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINQUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G

| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|------------|--------------------------|--------------|------|-----------|-------------|
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 20,08 | 1900 | 38.152,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 18,00 | 1900 | 34.200,00 | VENCEDOR |

Nº DO ITEM: 004

DESCRIÇÃO: MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJOAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G

| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|------------|--------------------------|--------------|------|---------------|-------------|
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 20,08 | 1900 | 38.152,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 18,00 | 1900 | R\$ 34.200,00 | VENCEDOR |

Nº DO ITEM: 005

DESCRIÇÃO: COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADAS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO

| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|------------|--------------------------|--------------|------|---------------|-------------|
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 48,41 | 1750 | 84.717,50 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 45,00 | 1750 | R\$ 78.750,00 | VENCEDOR |

Nº DO ITEM: 006

DESCRIÇÃO: TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA

| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|-----------|--------------------------|--------------|------|-----------|-------------|
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 41,75 | 1300 | 54.275,00 | SELECIONADA |
| | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 40,00 | 1300 | 52.000,00 | VENCEDOR |

Nº DO ITEM: 007

DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS

| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|------------|--------------------------|--------------|------|-----------|-------------|
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 8,02 | 1400 | 11.228,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 7,50 | 1400 | 10.500,00 | VENCEDOR |

Nº DO ITEM: 008

DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS

| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|------------|--------------------------|--------------|------|-----------|-------------|
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 8,02 | 1400 | 11.228,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 7,50 | 1400 | 10.500,00 | VENCEDOR |



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 01.598.547/0001-01

| Nº DO ITEM: 009 | | | | | |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|------|-----------------------|-------------|
| DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | | | | | |
| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 8,02 | 1400 | 11.228,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 7,50 | 1400 | 10.500,00 | VENCEDOR |
| Nº DO ITEM: 010 | | | | | |
| DESCRIÇÃO: SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | | | | | |
| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 16,57 | 1000 | 16.570,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 15,00 | 1000 | 15.000,00 | VENCEDOR |
| Nº DO ITEM: 011 | | | | | |
| DESCRIÇÃO: SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | | | | | |
| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 13,07 | 1000 | 13.070,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 12,00 | 1000 | 12.000,00 | VENCEDOR |
| Nº DO ITEM: 012 | | | | | |
| DESCRIÇÃO: SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | | | | | |
| ETAPA | FORNECEDOR | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
| PROPOSTAS | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 14,83 | 1000 | 14.830,00 | SELECIONADA |
| NEGOCIAÇÃO | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | R\$ 13,00 | 1000 | 13.000,00 | VENCEDOR |
| TOTAL GLOBAL | | | | R\$ 359.950,00 | |

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do único Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo o Licitante vencedor, declarado habilitado.

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

| ITEM | FORNECEDOR | ME/EPP | VL. UNITÁRIO | QTD | VL. TOTAL | STATUS |
|------|--------------------------|--------|--------------|------|---------------|-----------|
| 1 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 25,00 | 1900 | R\$ 47.500,00 | ACEITÁVEL |
| 2 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 22,00 | 1900 | R\$ 41.800,00 | ACEITÁVEL |
| 3 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 18,00 | 1900 | R\$ 34.200,00 | ACEITÁVEL |
| 4 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 18,00 | 1900 | R\$ 34.200,00 | ACEITÁVEL |
| 5 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 45,00 | 1750 | R\$ 78.750,00 | ACEITÁVEL |



ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 01.598.547/0001-01

| | | | | | | |
|----|--------------------------|-----|-----------|------|---------------|-----------|
| 6 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 40,00 | 1300 | R\$ 52.000,00 | ACEITÁVEL |
| 7 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 7,50 | 1400 | R\$ 10.500,00 | ACEITÁVEL |
| 8 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 7,50 | 1400 | R\$ 10.500,00 | ACEITÁVEL |
| 9 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 7,50 | 1400 | R\$ 10.500,00 | ACEITÁVEL |
| 10 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 15,00 | 1000 | R\$ 15.000,00 | ACEITÁVEL |
| 11 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 12,00 | 1000 | R\$ 12.000,00 | ACEITÁVEL |
| 12 | L S SANTOS E SERVIÇOS ME | SIM | R\$ 13,00 | 1000 | R\$ 13.000,00 | ACEITÁVEL |

ENCERRAMENTO

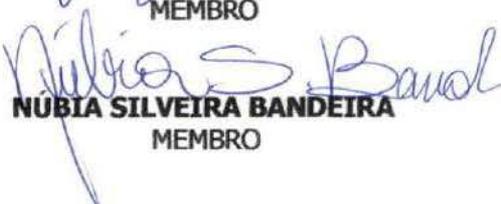
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente.

ASSINATURAS


LUCILENE SILVA SANTOS
L S SANTOS E SERVIÇOS ME


RAEL DA CRUZ SILVA
PREGOEIRO


KELSON SOUSA BARBOSA
MEMBRO


NUBIA SILVEIRA BANDEIRA
MEMBRO



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – 14:00 hs

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1 PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VR UNITARIO | VR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|--------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1900 | R\$25,00 | R\$47.500,00 |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | und | 1900 | R\$22,00 | R\$41.800,00 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINQUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | und | 1900 | R\$18,00 | R\$34.200,00 |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$18,00 | R\$34.200,00 |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADAS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 1750 | R\$45,00 | R\$78.750,00 |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1300 | R\$40,00 | R\$52.000,00 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$7,50 | R\$10.500,00 |



L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua 15 de dezembro, 775, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000
CNPJ: 14.821.205/0001-42, Inscrição Estadual Nº 12375188-8, (99) 99129-4368
E-MAIL: Lucilene.ssantos@hotmail.com

| | | | | | |
|--------------|-----------------------------------------------|---------|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$7,50 | R\$10.500,00 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$7,50 | R\$10.500,00 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$15,00 | R\$15.000,00 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$12,00 | R\$12.000,00 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$13,00 | R\$13.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$359.950,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) |

2 PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: L. S. SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 14.821.205/0001-42
ENDEREÇO: RUA 15 DE DEZEMBRO, 775, CIDADE NOVA, JOÃO LISBOA-MA
TELEFONE: (99) 99129-4368
E-MAIL: LUCILENE.SSANTOS@HOTMAIL.COM

3 REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: LUCILENE SILVA SANTOS
CPF: 785.854.303-20
RG: 044535602012-3
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SOUSA LIMA, 195, CENTRO, IMPERATRIZ-MA

3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não será inferior a 60 (sessenta) dias

4 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3280-8, CONTA CORRENTE: 112065-4

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

João Lisboa-MA, 31 de Janeiro de 2022

L.S.SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Lucilene Silva Santos

Gerente/Proprietário

CPF: 785.854.303-20

RG: 044535602012-3 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

| | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Processo Administrativo: | 064/2021 |
| Nº Processo de Contratação: | 001/2022 |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Órgão Gerenciador: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Órgão(s) Participante(s): | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA |
| Valor Total Adjudicado: | R\$ 359.950,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) |

PREÂMBULO

No dia 1 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2022, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Pregoeiro, Senhor **Rael da Cruz Silva**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID | PREÇO TOTAL | FORNECEDOR |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|---------------|-----------------------------------------------------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1900 | R\$ 25,00 | R\$ 47.500,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 22,00 | R\$ 41.800,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 18,00 | R\$ 34.200,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, | UND | 1900 | R\$ 18,00 | R\$ 34.200,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Av. Principal, nº SN, Centro – CEP 65.938-000, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil

Home Page: www.ribamarfiquene.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| | MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | | | | | |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLE, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 1750 | R\$ 45,00 | R\$ 78.750,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1300 | R\$ 40,00 | R\$ 52.000,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 13,00 | R\$ 13.000,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| TOTAL | | | | | R\$ 359.950,00 | |

ASSINATURA


Rael da Cruz Silva
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Av. Principal, nº SN, Centro – CEP 65.938-000, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil
Home Page: www.ribamarfiquene.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| DADOS DO PROCESSO | |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Processo Administrativo: | 064/2021 |
| Nº Processo de Contratação: | 001/2022 |
| Modalidade: | Pregão Presencial |
| Órgão Gerenciador: | Secretaria Municipal de Saúde |
| Órgão(s) Participante(s): | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA |
| Valor Total Homologado: | R\$ 359.950,00(trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) |

PREÂMBULO

No dia 2 de fevereiro de 2022, após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2022, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, na seguinte conformidade:

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID | PREÇO TOTAL | FORNECEDOR |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|---------------|-----------------------------------------------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDÁPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1900 | R\$ 25,00 | R\$ 47.500,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDÁPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 22,00 | R\$ 41.800,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDÁPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E | UND | 1900 | R\$ 18,00 | R\$ 34.200,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|---------------|-----------------------------------------------------|
| | CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | | | | | |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1900 | R\$ 18,00 | R\$ 34.200,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | UND | 1750 | R\$ 45,00 | R\$ 78.750,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | KG | 1300 | R\$ 40,00 | R\$ 52.000,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1000 | R\$ 13,00 | R\$ 13.000,00 | 14.821.205/0001-42 - L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS |
| TOTAL | | | | | | R\$ 359.950,00 |

ASSINATURA

Emerson da Silva Junior

Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Av. Principal, nº SN, Centro – CEP 65.938-000, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil

Home Page: www.ribamarfiquene.ma.gov.br

funções na **UNIDADE ESCOLAR NOVO PROGRESSO** a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Para o cumprimento do enunciado no Artigo 1º, notifique-se a Direção da **ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL** e **UNIDADE ESCOLAR NOVO PROGRESSO** bem como a **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA** da SEMEDH do presente ato, para as anotações de praxe;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS - MA, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 006/2021 - GAB

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: f2a57427ec2e1c9bbfaef34ef7bc2e53

PORTARIA Nº 002/2022 - SEMEDH, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006/2021 GAB.

CONSIDERANDO requerimento de remanejamento protocolado junto a Diretoria de Recursos Humanos e Tecnologia desta secretaria e o deferimento desta em 01/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora pública municipal do quadro efetivo **KARINA MATOS SOARES**, Matrícula 1684 no cargo de Professor Fundamental I, para exercer sua função na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA LUZ E SILVA** a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Para o cumprimento do enunciado no Artigo 1º, notifique-se a Direção da **UNIDADE ESCOLAR MARANHÃO NOVO**, **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA LUZ E SILVA** bem como a **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA** da SEMEDH do presente ato, para as anotações de praxe;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS - MA, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 006/2021 - GAB

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 4f228ab9d46ec2462c5e43506a99b18c

PORTARIA Nº 003/2022 - SEMEDH, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006/2021 GAB.

CONSIDERANDO requerimento de remanejamento protocolado junto a Diretoria de Recursos Humanos e Tecnologia desta secretaria e o deferimento desta em 01/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor público municipal do quadro efetivo **MARCOS SEVERINO DA SILVA**, Matrícula 1196 no cargo de Professor Fundamental I, para exercer sua função na **UNIDADE ESCOLAR NOVO PROGRESSO** a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Para o cumprimento do enunciado no Artigo 1º, notifique-se a Direção da **ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL**, **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JÚLIA LUZ E SILVA** e **UNIDADE ESCOLAR NOVO PROGRESSO** bem como a **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA** da SEMEDH do presente ato, para as anotações de praxe;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MONTES ALTOS - MA, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 006/2021 - GAB

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 02180b482e2065b4adb772cb9f85e651

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor : L

S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS - CNPJ: 14.821.205/0001-42, valor global de R\$ 359.950,00(trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 02 de fevereiro de 2022; Emerson da Silva Junior; Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d69dca51a394fb318e55c6d607b9b8d9

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 019 - 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 019 - 2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - Processo Administrativo nº 019-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.179.593/0001-60, sediada na R SANTA RITA, 619 - Governador Edison Lobão - Maranhão; OBJETO: **objeto** **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS**

NECESSIDADES DE TRANSPORTE NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Ação; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de Recursos; 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais); VIGENCIA: até 06 de setembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. EMERSON DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 021.670.293-30 e do RG nº 116658599-6, e pelo contratado: Sr. Ismael Santos Costa, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 059.393.163-79, RG Nº 03 7229712009-0 SSP/MA; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 1950005c24529544a0bd06abf80d4ac2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 25 de Fevereiro de 2022**, por meio eletrônico, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rosário/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame, bem como através de solicitação pelo e-mail: **cplosarioma2@gmail.com**. Rosário/MA, 04 de Fevereiro de 2022.Ivanilda Pereira Martins. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Órgão Gerenciador.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: b86ca9c2c1a5ce47be6855fa887db49a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - SEMUS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. a) Espécie: Contrato nº 015/2022- SEMUS, firmado em 25/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, e a empresa **O. J Construtora LTDA;** **c) Objeto:** **Aquisição de materiais de construção em geral e equipamentos de trabalho;** **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 033/2021; **f) Valor:** R\$ 397.704,65 (Trezentos e Noventa e Sete mil, Setecentos e Quatro reais e Sessenta e Cinco Centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada **Sr. DJALMA BARBOSA LIMA FILHO**. Santa Luzia do Paruá -MA,

25 de janeiro de 2022.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5b140f56bbe47dbc1997d01ebfb64a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - SEMPAF

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. a) Espécie: Contrato nº 026/2022- SEMPAF, firmado em 25/01/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa **O. J Construtora LTDA;** **c) Objeto:** **Aquisição de materiais de construção em geral e equipamentos de trabalho;** **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **e) Processo:** 033/2021; **f) Valor:** R\$ 235.163,94 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).; **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 001/2022

Nº do Processo: 064/2021

Nº da ATA: 001.1/2022

Validade: 03/02/2023

PREÂMBULO

Aos 3 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 021.670.293-30 e do RG nº 116658599-6, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ nº 14.821.205/0001-42, sediada na R 15 DE DEZEMBRO, 775, CIDADE NOVA, , , e-mail contato@robertocontador.com, neste ato representada por, LUCILENE SILVA SANTOS, brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 785.854.303, RG Nº 2915377, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 910, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 064/2021 que deu origem ao Pregão Presencial 001/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|---------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | - | UND | 1900 | R\$ 25,00 | R\$ 47.500,00 |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | - | UND | 1900 | R\$ 22,00 | R\$ 41.800,00 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | - | UND | 1900 | R\$ 18,00 | R\$ 34.200,00 |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, | - | UND | 1900 | R\$ 18,00 | R\$ 34.200,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|------|-----------|----------------|
| | FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | | | | | |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | - | UND | 1750 | R\$ 45,00 | R\$ 78.750,00 |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | - | KG | 1300 | R\$ 40,00 | R\$ 52.000,00 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | - | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | - | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | - | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | - | JARRA | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | - | JARRA | 1000 | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | - | JARRA | 1000 | R\$ 13,00 | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 359.950,00 |

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 01: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDAPIO 02: ARROZ, FEIJAO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRAO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | UND | 1.900 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| | QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 525; Secretaria Municipal de Assistência Social - 1.225; | UND | 1.750 |
| 6 | TABUA DE FRIOS: FRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 390; Secretaria Municipal de Assistência Social - 910; | KG | 1.300 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | GARRAFA | 1.400 |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | GARRAFA | 1.400 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | GARRAFA | 1.400 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | JARRA | 1.000 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | JARRA | 1.000 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | JARRA | 1.000 |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:



- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene – MA, 3 de fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

LUCILENE SILVA SANTOS
L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS

Código identificador: a0933c484e549a47a8c6f9b6a410d265

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - L. S SANTOS
 PRODUTOS E SERVICOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 001/2022

Nº do Processo: 064/2021

Nº da ATA: 001.1/2022

Validade: 03/02/2023

Aos 3 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Municipal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 021.670.293-30 e do RG nº 116658599-6, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS, CNPJ nº 14.821.205/0001-42, sediada na R 15 DE DEZEMBRO, 775, CIDADE NOVA, . . e-mail contato@robertocontador.com, neste ato representada por, LUCILENE SILVA SANTOS, brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 785.854.303, RG Nº 2915377, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 910, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 064/2021 que deu origem ao Pregão Presencial 001/2022, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, tendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|---------------|
| 1 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDÁPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | | UND | 1900 | R\$ 25,00 | R\$ 47.500,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNID. | PREÇO TOTAL |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|-----------------------|
| 2 | REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDÁPIO 02: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | | UND | 1900 | R\$ 22,00 | R\$ 41.800,00 |
| 3 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDÁPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA E CARNE SUIDA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | | UND | 1900 | R\$ 18,00 | R\$ 34.200,00 |
| 4 | MARMITEX (TIPO QUENTINHA) CARDÁPIO 02: ARROZ, FEIJÃO, SALADA VERDE, SALADA COZIDA, MACARRÃO, FAROFA, CARNE BOVINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700G | | UND | 1900 | R\$ 18,00 | R\$ 34.200,00 |
| 5 | COFFEE BREAK: SALGADINHOS TIPO COQUETEL VARIADOS (TRADICIONAIS) - EMPADA, PASTEL, TORTA DE FRANGO, COXINHA, RISSOLES, BOLINHO DE FRANGO, CROQUETE DE QUEIJO, PASTEL FRITO, BOLINHO DE QUEIJO, CAMARAO EMPANADO, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARAO | | UND | 1750 | R\$ 45,00 | R\$ 78.750,00 |
| 6 | TABUA DE PRIOS: PRIOS - DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE 1 KG: PRESUNTO, SALAME, AZEITONA, CEBOLINHA, QUEIJO RICOTA, QUEIJO MUSSARELA E MORTANDELA | | KG | 1300 | R\$ 40,00 | R\$ 52.000,00 |
| 7 | REFRIGERANTE: SABOR COLA GARRAFA COM 2 LTS | | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 |
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | | GARRAFA | 1400 | R\$ 7,50 | R\$ 10.500,00 |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA GARRA COM 2 LTS | | GARRA | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU GARRA COM 2 LTS | | GARRA | 1000 | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA GARRA COM 2 LTS | | GARRA | 1000 | R\$ 13,00 | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 359.950,00 |

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL |
|------|-----------|---------|------------------|
|------|-----------|---------|------------------|



| PLANILHA OFICIAL | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| REFEIÇÕES SERVIDAS NO LOCAL CARDÁPIO 01: ARROZ, FEIJÃO, SALADA COZIDA, MACARRÃO, BATATA FRITA, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUIÇA SUINA ASSADA E CARNE SUINA ASSADA - COM PESO MEDIO DE 700 G | | |
| 1 | UND | 1.900 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 2 | UND | 1.900 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 3 | UND | 1.900 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 4 | UND | 1.900 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1.330; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 570; | | |
| 5 | UND | 1.750 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 525; Secretaria Municipal de Assistência Social - 1.225; | | |
| 6 | KG | 1.300 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 390; Secretaria Municipal de Assistência Social - 910; | | |
| 7 | GARRAFA | 1.400 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | |

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------|-------|
| 8 | REFRIGERANTE: SABOR GUARANA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1.400 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | | |
| 9 | REFRIGERANTE: SABOR LARANJA GARRAFA COM 2 LTS | GARRAFA | 1.400 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 420; Secretaria Municipal de Assistência Social - 980; | | | |
| 10 | SUCO: POLPA SABOR ACEROLA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | | |
| 11 | SUCO: POLPA SABOR CAJU JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | | |
| 12 | SUCO: POLPA SABOR GOIABA JARRA COM 2 LTS | JARRA | 1.000 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Assistência Social - 700; | | | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 001/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
 1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive



7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de



1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 3 de fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

LUCILENE SILVA SANTOS
L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: ef5655017173b5c103c17cebe1ec0292

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 032 - 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 032 - 2021; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021** - Processo Administrativo nº 043-2021;; **CONTRATANTE:** O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **CONTRATADO SERVICE LTDA**, CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na R DEZESSETE DE ABRIL, 01, JARDIM SAO LUIS, Imperatriz; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Transporte Escolar do Município de Ribamar Fiquene - MA; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza**

da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0024; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; **VALOR TOTAL:** 252.436,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE**, portador da Cédula de Identidade nº 013558082000-8 e do CPF nº 013.177.123-07, e pelo contratado: Sr. MARCO ANTONIO SILVA CAMELO, CPF nº 770.024.743, RG nº 2254192-6 SSP/MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 02/02/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 866db870618e5d5f1256df46285a3b5b

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 033 - 2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 033 - 2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021** - Processo Administrativo nº 043-2021;; **CONTRATANTE:** O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **CONTRATADO SERVICE LTDA**, CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na R DEZESSETE DE ABRIL, 01, JARDIM SAO LUIS, Imperatriz; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Transporte Escolar do Município de Ribamar Fiquene - MA; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0026; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-019; 12.361.0026.2-019 - Manutenção Programa Transporte Escolar - PNATE; **Fonte de Recursos;** 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); **VALOR TOTAL:** 252.436,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE**, portador da Cédula de Identidade nº 013558082000-8 e do CPF nº 013.177.123-07, e pelo contratado: Sr. MARCO ANTONIO SILVA CAMELO, CPF nº 770.024.743, RG nº 2254192-6 SSP/MA; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 02/02/2022.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 2a2a54d27c326e4b4bbafdcda7b16217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Respalda no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, bem como alicerçado na Justificativa de Dispensa emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rosário e nos demais elementos constantes do Processo de Dispensa nº 69/2021. **AUTORIZO a presente RATIFICAÇÃO**, visando à contratação direta, através de dispensa de

licitação, **ENTRETERMINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.954.862/0001-75, situada na Avenida